

PROJETO DE LEI Nº 069/2025 21 DE AGOSTO DE 2025 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA COM À ENTIDADE QUE MENCIONA.

SINDICATO RUAL DE BARRA DO GARÇAS.

LIDO EM: 25 / 08 / 2025

ENCAMINHADO À 25 / 08 / 2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
25 / 08 / 2025 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE

Aprovado O PEDIDO DE
URGENCIA EM 25 / 08 / 2025

_____ VOTOS A FAVOR

_____ VOTOS CONTRA

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 25 / 08 / 2025

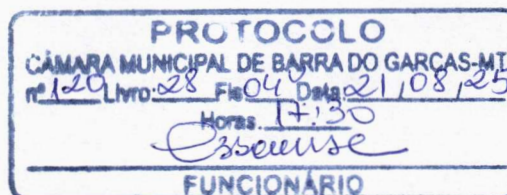
EXECUTIVO



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 069 /2025.

Excelentíssimo Presidente,

Excelentíssimos Vereadores,



A presente Mensagem encaminha, para a apreciação dos Senhores, o o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo autorizar o Município de Barra do Garças/MT a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Sindicato Rural de Barra do Garças, entidade de reconhecida representatividade regional, com sede neste Município.

O referido Termo de Cooperação, cuja minuta segue anexa e integra a presente proposição, tem como finalidade formalizar parceria entre o Poder Público e a iniciativa privada, voltada à consecução de objetivos de interesse público e recíproco, notadamente para a realização da 40ª EXPOLESTE, programada para ocorrer entre os dias 10 e 14 de setembro de 2025, no Parque de Exposição Eliziário José de Farias.

O evento conta ainda com o apoio do Governo do Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDEC), demonstrando sua relevância cultural, social e econômica.

Importa ressaltar que a realização da EXPOLESTE gera impactos positivos diretos no comércio local, ao movimentar setores como hotelaria, restaurantes, transporte, prestadores de serviços da região. Trata-se, portanto, de um instrumento de fortalecimento da economia barra-garcense, ampliando a geração de empregos, renda e arrecadação, ao mesmo tempo em que promove a valorização de nossa identidade cultural.

A Expoleste é um evento consolidado no Município de Barra do Garças e em toda região do Araguaia, fazendo parte inclusive do calendário oficial de eventos municipais, sendo que esse ano essa parceria vai possibilitar a entrada gratuita da população local, a qual poderá acompanhar diversos shows nacionais e usufruir da estrutura do evento realizado pelo Sindicato Rural de Barra do Garças-MT.

O Termo de Cooperação poderá ser prorrogado por interesse das partes e prevê, ainda, a possibilidade de rescisão ou suspensão unilateral pelo Município em caso de descumprimento de suas cláusulas ou por razões de conveniência e interesse público, resguardando sempre a legalidade e a supremacia do interesse coletivo.

Diante da relevância da iniciativa, tanto sob o aspecto cultural e social quanto sob o viés econômico, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos



PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS

C. Mun. B. Garças
Fls. 002
Ass. [assinatura]

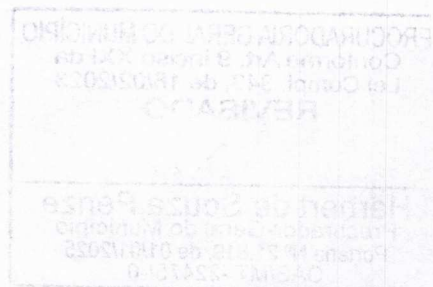
nobres Vereadores, confiando em sua aprovação, por tratar-se de medida que atende de forma inequívoca ao interesse da população barra-garcense.

Barra do Garças/MT, 21 de agosto de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

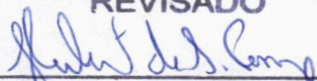
Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 25 / 08 / 2025

[Assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023

REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, de 01/01/2025
OAB/MT -22475/-0



PROJETO DE LEI Nº 069 DE 21 DE Agosto DE 2025.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº _____ Livro: _____ Fls. _____ Data: ____/____/____
Horas: _____

FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre a autorização para celebração do termo de cooperação técnica com a entidade que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Barra do Garças-MT a celebrar o termo de cooperação técnica com o SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS, com sede em Barra do Garças-MT, no endereço Rua Mato Grosso, 1100, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 03.133.808/0001-35, neste ato representado pelo Presidente LUIZ JUNIOR PENTEADO MARTINS, brasileiro, convivente, agrônomo, inscrito no CPF nº 727.766.921-53.

Parágrafo único. O Termo de Cooperação Técnica será celebrado em conformidade com a minuta anexa, que da presente lei faz parte integrante.

Art. 2º O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é estabelecer uma parceria com a iniciativa privada, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para a realização da 40ª EXPOLESTE, que ocorrerá entre os dias 10 à 14 de setembro de 2025, no Parque de Exposição Eliziário José de Farias, oriundo de uma parceria com o Governo do Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer — SECEL e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDEC).

Art. 3º O Termo de Cooperação poderá ser prorrogado por interesses das partes.

Art. 4º O Termo de Cooperação poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou por conveniência e interesse público.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

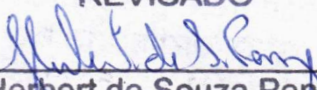
Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 21
de Agosto de 2025.

[assinatura]
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 20 / 08 / 2025

[assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Nº _____
DATA _____
LOCAL _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, de 01/01/2025
OAB/MT -22475/-0



minuta

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº _____/2025

“ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT E O SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA A REALIZAÇÃO DA 40ª EXPOLESTE.”

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.439.239/0001-50, com sede na Rua Carajás, 522, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, brasileiro, casado, portador do RG nº 1287678, SESP-GO e inscrito no CPF nº 307.340.371-04, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente COOPERANTE.

E o **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.133.808/0001-35, com sede na Rua Mato Grosso 1100 - Centro - Barra do Garças - MT, neste ato representada por Luiz Júnior Penteado Martins, portador do CPF inscrito sob o nº 727.766.921-53 RG nº 1948930-7 expedido por SSP/MT, doravante denominada COOPERADA.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

Considerando que o presente instrumento se enquadra na modalidade de Acordo de Cooperação, conforme Art. 28, inciso VIII-A, da Lei nº 13.019/2014, por não envolver a transferência de recursos financeiros entre os partícipes;

Considerando o Plano de Trabalho anexo II, que detalha as ações, metas e indicadores da parceria;

Resolvem firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, seus Decretos regulamentadores, c/c a Lei nº



14.903/2024, e demais legislações aplicáveis, estabelecendo as cláusulas e condições que definem os direitos, deveres e responsabilidades das PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a execução conjunta das ações e mútua colaboração necessárias entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS** e o **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS**, em parceria com a iniciativa privada, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para a realização da 40ª EXPOLESTE, de interesse público e recíproco, que ocorrerá entre os dias 10 à 14 de setembro de 2025, no **Parque de Exposição Eliziário José de Farias**, conforme detalhado no Plano de Trabalho (ANEXO II), que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

1.2. A realização do presente objeto ocorrerá por meio da conjugação de esforços e recursos das PARTES, visando à colaboração mútua e ao atendimento do interesse público, sem que haja transferência de recursos financeiros da **COOPERANTE** para a **COOPERADA**, nos termos da legislação vigente.

1.3. Fica expressamente estabelecido que o presente Acordo de Cooperação **NÃO ENVOLVERÁ A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS** por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS à SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS, conforme disposto no Art. 2º, inciso VHI-A da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Acordo de Cooperação rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como pela legislação municipal aplicável e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, da probidade administrativa, da transparência, da isonomia, da supremacia do interesse público, da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS OBJETIVOS, METAS E INDICADORES

3.1. O projeto visa promover o desenvolvimento cultural, artístico e turístico local, fomentar a economia criativa por meio da valorização de artistas regionais e do comércio, e fortalecer a identidade cultural e histórica de Barra do Garças - MT.

3.2. As PARTES buscam atingir as seguintes metas:

3.2.1. Realizar a 40ª EXPOLESTE nos dias 10 a 14 de setembro.



3.2.2. Oferecer 05 (cinco) shows culturais nacionais durante a programação do evento.

3.2.3. Atrair um público estimado de 12.000 (doze mil) pessoas por noite para o evento.

3.2.4. Garantir o acesso gratuito para toda a população, em ambiente seguro e com infraestrutura adequada primando pela acessibilidade.

3.2.5. Fortalecer a identidade cultural e histórica da cidade de Barra do Garças.

3.2.6. Promover a divulgação do evento por meio de mídias sociais, rádio, TV e outros meios de comunicação.

3.3. Indicadores de Desempenho: A aferição dos resultados e do alcance do interesse público será realizada com base nos seguintes indicadores:

3.3.1. Número de participantes no evento.

3.3.2. Avaliação da satisfação dos participantes.

3.3.3. Número de equipamentos de lazer e entretenimento no evento.

3.3.4. Número de atividades culturais e sociais oferecidas durante o evento.

3.3.5. Índice de segurança e acessibilidade durante o evento.

3.4. Fornecer infraestrutura necessária, abrangendo e não se limitando a palco, som, luz, led, camarotes, bangalôs, praça de alimentação, parque de diversão, entre outros.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. O Acordo visa a cooperação mútua entre os entes envolvidos, com cada um contribuindo com seus recursos e expertise, bem como assegurar o equilíbrio da parceria e a adequada compensação institucional entre as partes estabelecendo direitos e obrigações.

4.2. Caso as Parceiras tenham necessidade do envolvimento de Terceiros para realização de atividades previstas no presente instrumento, deverá ser celebrado Contrato/Acordo específico entre a Parceira e o Terceiro.



4.3. Qualquer adequação, alteração ou acréscimo ao presente Acordo deverá ser feito por meio de Termo Aditivo, obedecidos ainda os regramentos internos de cada Parte, deverá ser objeto de comunicação prévia à outra Parte, na forma prevista neste Acordo.

4.4. Considerando a realização da 40ª EXPOLESTE fruto da conjugação de esforços entre a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, o SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS, entidade privada sem fins lucrativos, bem como com a iniciativa privada (patrocinadores, produtora de eventos, comerciantes, expositores etc.) para que os portões sejam abertos todas as noites de forma gratuita a população como um todo, estabelece direitos, deveres e obrigações de cada parte a seguir:

I. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS (COOPERANTE)

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças (COOPERANTE) se obriga a:

A. Shows e Programação Cultural

Contratar e custear os shows nacionais que integrarão a programação cultural gratuita do evento.

Realizar a contratação direta dos shows musicais de acordo com a programação e disponibilidade orçamentária.

B. Apoio Logístico e Operacional

Garantir o acesso gratuito ao evento para toda a população, em ambiente seguro e com infraestrutura adequada;

C. Suporte Institucional e Administrativo

Celebrar o Acordo de Cooperação com o SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS, formalizando a parceria para a realização da "40ª EXPOLESTE".

Prestar todo apoio técnico e institucional necessário à execução das atividades, e recursos dentro de suas possibilidades, conforme descrito no Plano de Trabalho e sem transferência financeira a Cooperada;

Apoiar institucionalmente a captação de recursos, patrocínios e incentivos, e a realizar as parcerias necessárias pela Cooperada para a consecução da 40ª EXPOLESTE;



Fornecer toda a documentação e alvarás de sua alçada necessários à realização do evento, incluindo os exigidos por órgãos como Meio Ambiente, Guarda Municipal, Vigilância Sanitária, entre outros aplicáveis;

Promover a divulgação e identidade visual do evento, incluindo toda a mídia (rádio, TV, jornais, sites, redes sociais, outdoors, entre outros), em consonância com a equipe do SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS, inserindo os logos de todos os parceiros envolvidos, (Cooperada, SECEL e Patrocinadores);

Acompanhar e monitorar a execução do objeto da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento e no Plano de Trabalho, conforme Art. 58 da Lei nº 13.019/2014;

Analisar os relatórios de execução do objeto apresentados pelo SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS, bem como emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, conforme Art. 59 da Lei nº 13.019/2014, e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada.

Designar servidor ou comissão para atuar como gestor(a) e fiscal do Acordo, nos termos do Art. 61 da Lei nº 13.019/2014;

Divulgar o presente Acordo de Cooperação em seu sítio oficial na internet, conforme Art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

Conceder apoio institucional, técnico e logístico, que poderá incluir:

Apoio na publicidade e divulgação institucional do evento pelos canais oficiais do Município;

Apoio com ativações, impressão de lonas e materiais impressos;

Apoio com maquinários e operadores, para eventual manutenção de espaços;

Apoio com recursos humanos necessários à adequação dos espaços a exemplo e não se limitando à eletricitas, bombeiros, entre outros.

Articulação com órgãos de segurança pública (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Guarda Municipal) para garantir a segurança no entorno e no evento.

Apoio da equipe técnica municipal para aprovação de projetos e licenciamentos.

Outorgar sem ônus a concessão dos espaços comerciais à Cooperada (camarotes, bangalôs, patrocínios, estandes e alimentação e bebida).



Autorizar e apoiar a Cooperada nas parcerias necessárias para consecução do objeto.

Avaliar o relatório final de execução do objeto apresentado pelo SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS.

II. OBRIGAÇÕES DO SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS (COOPERADA)

O SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS (Cooperada) se obriga a:

A. Produção e Infraestrutura do Evento

Auxiliar com curadoria artística e técnica do evento, bem como na negociação da contratação dos artistas como um todo;

Garantir o imóvel do **Parque de Exposição Eliziário José de Farias no Município de Barra do Garças — MT**, onde será sediado o evento.

Organizar, coordenar e executar toda a produção local e realização integral do evento, incluindo a montagem e desmontagem de toda infraestrutura, logística de hospedagem e transporte local dos artistas, suas equipes técnicas e dos peões participantes;

B. Projetos e Licenças Específicas

Obter e custear todas as licenças obrigatórias para a realização do evento, excluindo-se aquelas de responsabilidade do **Município de Barra do Garças - MT**.

Dentre as licenças estão: autorização do Corpo de Bombeiros (para estruturas fixas e móveis), alvará da Vara da Infância e Juventude, Procon, Polícia Civil, e Polícia Militar, e outras exigidas pelas autoridades competentes.

Assumir a elaboração e o custeio dos projetos técnicos (3D, planta baixa, segurança) e licenças exigidos junto aos órgãos de segurança, especialmente o Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso;

Contratar e custear o seguro contra riscos pessoais relacionados à execução do evento e seguro específico para os peões participantes do rodeio.

C. Gestão do Evento e Reporte

Captar recursos, incentivos, angariar patrocínios e realizar as parcerias necessárias, negociando os espaços para a consecução do objeto deste Acordo.



Elaborar o Plano de Trabalho e Termo de Referência para captação de emendas parlamentares (Termo de Fomento) junto à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer — SECEL e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDEC).

Executar o projeto conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer — SECEL e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDEC). Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observando o disposto neste instrumento e na Lei nº 13.019/2014.

Apresentar relatórios de execução do objeto, conforme previsto no Plano de Trabalho, para fins de monitoramento e avaliação da parceria.

Manter e movimentar os recursos financeiros próprios ou de terceiros utilizados na execução da parceria em conta bancária específica, observado o disposto no Art. 51 da Lei nº 13,019/2014, quando aplicável.

Dar livre acesso aos agentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, a SECEL - MT, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente, bem como a todos os órgãos de controle e fiscalização do erário público a todos os processos, documentos e informações relacionados ao Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

Apresentar relatórios e documentos de execução e prestação de contas, sempre que solicitado.

Garantir acesso gratuito ao evento para toda a população, em ambiente seguro e com infraestrutura adequada.

Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e operacional necessário ao cumprimento de seus compromissos na execução do objeto da parceria, incluindo a captação de recursos próprios ou de terceiros, se necessário, para a consecução das atividades.

Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não havendo qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade solidária com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.

Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 13.019/2014.



Zelar pela conservação e manutenção dos bens públicos eventualmente utilizados na execução do objeto deste Acordo.

Promover a divulgação e identidade visual do evento, incluindo toda a mídia (rádio, TV, jornais, sites, redes sociais, outdoors, entre outros), em consonância com a equipe da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, inserindo os logos de todos os parceiros envolvidos, (COOPERANTE, SECEL e Patrocinadores; em consonância.

D. Contratações e Custos Diretos

Fornecer e custear toda a infraestrutura móvel e fixa necessária à realização do rodeio e dos shows, a exemplo de: itens técnicos, arquibancadas, camarim, fechamento perimetral, barricadas de contenção, banheiros químicos, entre outros;

Fornecer e custear serviços de segurança privada e brigadistas para o evento.

Negociar e custear a taxa devida ao ECAD em decorrência da realização dos shows musicais. Fornecer e custear alimentação e bebidas do camarim de todos os artistas (Rider de Camarim).

Fornecer e custear todas as despesas inerente a hospedagem dos artistas e sua respectiva equipe de produção;

Fornecer água mineral durante a montagem, execução e desmontagem do evento;

Fornecer alimentação (lanche) para seguranças, brigadistas, Polícia Militar, Juizado, Bombeiros Militar e demais membros do time de colaboradores que atuarem no evento.

Fornecer e custear palco principal, no mínimo 20x50m

Fornecer e custear sonorização de grande porte

Fornecer e custear iluminação de grande porte.

Fornecer e custear painel de led Fornecer e custear tendas galpão com no mínimo 20x50m.

Fornecer e custear sonorização e iluminação de Arena;

Fornecer e custear cenografia e decoração para ambientar espaços, camarotes para autoridades e convidados.



Fornecer e custear 5 (cinco) grupos geradores para sonorização e iluminação do palco, praça de alimentação e parque de diversões.

Fornecer e custear containers para banheiros (camarote e bangalô) e estrutura para praça de alimentação.

Fornecer e custear transporte e Logística: 2 (duas) vans para transporte dos artistas.

Fornecer e custear e fornecer todo Recursos Humanos: Equipe técnica de produção (Diretor Executivo, Diretor de Palco, Diretor de Rodeio, Produtor Executivo, Road, receptivo e locutor de palco, locutor de rodeio comercial, Médico Veterinário, entre outros inerentes a execução do rodeio);

Fornecer e custear boiada para montarias;

Fornecer e custear a Premiação do Rodeio na ordem de R\$40.000,00 (quarenta mil reais);

Contratar e Custear o Show Nacional da dupla de artistas Mário e Thizil;

Providenciar um Parque de Diversões seguro e adequado;

Fornecer uma Praça de Alimentação segura e adequada; Fornecer Camarote e bangalôs seguros e adequados.

Gestão e Gerenciamento dos Espaços Comerciais

Articular parcerias com a iniciativa privada e desenvolver receitas acessórias por meio da autorização de uso mediante contrapartida financeira dos espaços destinados à exploração de camarotes, bangalôs, praça de alimentação, comercialização de bebidas e veiculação de publicidade institucional e promocional durante o evento.

Direito à exploração comercial da praça de alimentação durante o evento.

Direito à exploração comercial dos camarotes e bangalôs, conforme estrutura instalada.

Direito à exploração comercial do espaço denominado reservado para atividades musicais e recreativas em formato "after", com programação complementar à oficial).

Direito à exploração comercial do parque de diversões instalado no recinto do evento. (caso haja).



Direito de comercializar cotas de patrocínio junto a empresas e marcas apoiadoras.

Direito de realizar a cessão onerosa de espaços internos e externos para expositores, conforme critérios técnicos e comerciais definidos pela organização do evento.

Cessão de 200 ingressos/dia para acesso aos camarotes oficiais do evento, à Prefeitura Municipal de Barra do Garças;

Cessão de bangalôs para a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, a fim de atender o montante dos ingressos acima descritos;

CLÁUSULA QUINTA — DO PLANO DE TRABALHO

5.1. O Plano de Trabalho (ANEXO II) é parte integrante e indissociável deste Acordo, contendo, no mínimo, a descrição da realidade a ser transformada, as metas a serem atingidas, as atividades a serem executadas, a forma de execução e os parâmetros para aferição do cumprimento das metas, conforme Art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

5.2. O Plano de Trabalho poderá ser revisto de comum acordo entre as partes, por meio de:

- a) Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos, se houver, ou modificação do objeto da parceria; ou
- b) Celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem modificação do objeto da parceria.

CLÁUSULA SEXTA — DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Considerando o interesse público recíproco na realização da 40ª EXPOLESTE, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cada PARTE arcará, de forma autônoma e proporcional, com as despesas e obrigações que lhes são atribuídas neste instrumento, conforme as responsabilidades descritas nas Cláusulas Terceira e Quarta, sendo vedada qualquer transferência de recursos públicos da COOPERANTE para a COOPERADA, conforme art. 2º, inciso VIII, da Lei nº 13.019/2014.

6.2. Os recursos financeiros e humanos fornecidos pela COOPERANTE para o cumprimento de suas próprias obrigações serão utilizados única e exclusivamente para a execução do projeto, não constituindo transferência de recursos voluntários ou pecúnia para a COOPERADA.



6.3. As despesas decorrentes da execução das atividades previstas no Plano de Trabalho serão de responsabilidade de cada partícipe, dentro de suas respectivas atribuições, não gerando obrigação de repasse financeiro pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.

6.4. Caso o SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS aporte recursos financeiros próprios ou captados de terceiros para a execução do objeto deste Acordo, deverá prestar contas da aplicação desses recursos, conforme procedimentos estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por solicitação do SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS devidamente fundamentada e autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ou por proposta da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS e respectiva anuência do SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA OITAVA — DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1. O monitoramento, acompanhamento e avaliação da execução do objeto deste Acordo serão realizados periodicamente por meio de relatórios técnicos e visitas técnicas, podendo a COOPERANTE requisitar informações adicionais nos termos do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

8.2. As PARTES deverão aferir os benefícios e o alcance do interesse público obtidos em decorrência do Acordo, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento do evento principal.

8.3. Para coordenar e supervisionar a execução deste Acordo, as PARTES designam, desde já, um profissional integrante de seus respectivos quadros permanentes de pessoal, conforme abaixo identificado:

a) pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças: Nome: Wendell Lopes de Araújo, cargo: Secretário Municipal de Turismo.

b) pelo SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS: LUIZ JUNIOR PENTEADO MARTINS, Presidente, inscrito no CPF: 727.766.921-53 Endereço: Rua São Salvador s/n Qd 118 Lote 6 Setor Nova Barra, Cep 78600-000, Telefone: (66) 9-9999-8208, e-mail: [sindbarragarças](mailto:sindbarragarças@dfamato.org.br) (Dfamato.org.br) e luizmartinsObonanzaagro.com.br.



8.4. Toda comunicação relacionada à execução do presente Acordo, para que vincule obrigação entre as PARTES, deverá ser efetuada por escrito e endereçada aos representantes legais identificados no preâmbulo, ou aos prepostos identificados nesta Cláusula, nos endereços aqui discriminados. Qualquer comunicação em desacordo com esta exigência será destituída de efeito.

8.5. Os representantes designados poderão praticar quaisquer atos necessários à fiel execução do Acordo, observadas as normas, competências e alçadas de cada instituição, dando ciência à autoridade administrativa competente das providências adotadas.

8.6. O monitoramento e a avaliação da execução do objeto da parceria serão realizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, por meio de relatórios de execução do objeto apresentados pelo SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS e, se necessário, por visitas in loco, conforme Art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

8.7. O SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS deverá manter em seu arquivo os documentos originais que comprovem a execução das atividades e o cumprimento das metas, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação do relatório final.

8.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS, nos termos do Art. 59 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas do SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS deverá ser feita mediante a apresentação de relatórios de execução do objeto, nos termos do Art. 66 da Lei nº 13.019/2014, contendo:

- a) Descrição das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- b) Comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- c) Documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas.

9.2. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS em até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Acordo.

9.3. Fica expressamente estabelecido que, por não haver transferência de recursos financeiros por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, a



prestação de contas limitar-se-á aos relatórios de execução do objeto, relatório fotográfico, não sendo exigível a apresentação de relatório de execução financeira, conforme 8º do Art. 66 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba indenização de qualquer natureza.

10.2. Constituem motivos para rescisão do presente Acordo, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em lei:

- a) O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Acordo ou no Plano de Trabalho.
- b) A superveniência de impedimento legal ou fático para a continuidade da parceria.
- c) A constatação de irregularidades na execução do objeto.
- d) Por interesse público devidamente justificado.

10.3. Na hipótese de rescisão, os partícipes deverão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório conclusivo das atividades desenvolvidas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS SANÇÕES

11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS as sanções previstas no Art. 73 da Lei nº 13.019/2014, quais sejam: advertência, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA PUBLICIDADE

12.1. A eficácia do presente Acordo de Cooperação fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura, conforme Art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

13.1. Este Acordo não estabelece qualquer vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos e a COOPERANTE, sendo de responsabilidade exclusiva da COOPERADA a contratação e gestão de seu pessoal.



13.2. As PARTES se comprometem a respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na execução deste instrumento.

13.3. Caso as PARTES necessitem do envolvimento de terceiros para a realização de atividades previstas no presente instrumento, deverá ser celebrado Contrato/Acordo específico entre a PARTE e o terceiro.

13.4. Qualquer adequação, alteração ou acréscimo ao presente Acordo deverá ser formalizado por meio de Termo Aditivo, devidamente assinado pelas PARTES, obedecidos os regramentos internos de cada uma.

13.5. Eventuais controvérsias oriundas da execução do presente instrumento serão, inicialmente, solucionadas por meio de negociação direta entre as PARTES.

Não sendo possível a resolução amigável, as PARTES elegem o foro da Comarca de Barra do Garças -MT para dirimir as questões.

BARRA DO GARÇAS — MT, 11 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
PREFEITO
COOPERANTE

SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS
PRESIDENTE LUIZ JUNIOR
COOPERADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

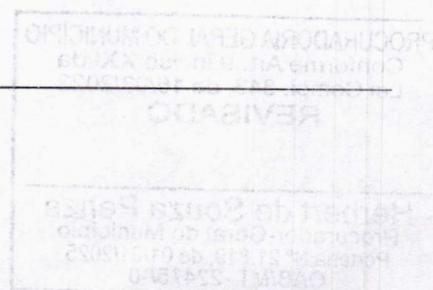
Função:

CPF:

2) Nome: _____

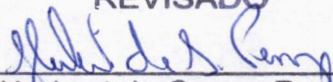
Função:

CPF:

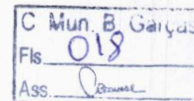


PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023

REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, de 01/01/2025
OAB/MT -22475/-0



OFÍCIO Nº 679/2025

Barra do Garças - MT, 12 de agosto de 2025

À Sua Excelência,

Dr Adilson Gonçalves Macedo

Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT

Assunto: Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS) - Proposta de Acordo de Cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, sem transferência de recursos financeiros para realização da **40ª EXPOLESTE**.

O **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS - SRBG**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.133.808/0001-35, com sede neste Município, vem, respeitosamente, propor celebração de **Acordo de Cooperação**, visando à realização da 40ª edição da **EXPOLESTE** – a maior Exposição Agropecuária do Vale do Araguaia.

I – DO OBJETO

A presente proposta tem por objeto a celebração de Acordo de Cooperação entre o **Município de Barra do Garças** e o **SINDICATO RURAL** para a realização da 40ª edição da **40ª EXPOLESTE** – Exposição Agropecuária do Vale do Araguaia, evento tradicional e anual que visa fomentar o desenvolvimento econômico, turístico, cultural e social do Município e da região.

O projeto encontra amparo direto nas finalidades estatutárias do **SRBG**, que têm entre seus objetivos promover eventos culturais, educacionais e técnicos voltados ao agronegócio, incluindo exposições, feiras e manifestações culturais, bem como preservar e valorizar as tradições ligadas à produção agropecuária, seja por iniciativa própria ou em parcerias com o poder público.

A **40ª EXPOLESTE** é reconhecida como uma das principais vitrines do agronegócio da região, reunindo anualmente milhares de visitantes, expositores, produtores rurais, empresários, profissionais técnicos, estudantes, autoridades e representantes da sociedade civil. Trata-se de uma feira multissetorial, que promove integração entre os setores agropecuário, industrial, comercial e de serviços, além de impulsionar a cultura regional por meio de uma programação acessível, gratuita e de alta qualidade.

Ao longo de suas 39 edições, a **EXPOLESTE** consolidou-se como um instrumento de fomento à economia local e regional, gerando empregos diretos e indiretos, estimulando o turismo e criando oportunidades para a difusão de tecnologias, boas práticas e parcerias comerciais.

Adilson
12.08.25



Para a 40ª edição que se avizinha, propõe-se, pela primeira vez, a realização do evento com mútua cooperação, viabilizada por meio desta parceria com o Município, e investimentos da iniciativa privada, o que permitirá ampliar seu alcance e fortalecer ainda mais suas ações de responsabilidade social e cultural.

Trata-se de uma edição histórica, representando quatro décadas de compromisso com o desenvolvimento sustentável da região. Por isso, propõe-se uma programação completa, com shows nacionais, rodeios profissionais, exposição de animais, praça gastronômica, parque de diversões e atividades socioculturais para todas as faixas etárias – eventos que enriquecem a experiência do público e reforçam o valor cultural da 40ª EXPOLESTE.

Com o referido Acordo, pretende-se potencializar o acesso gratuito da população às atrações culturais e de lazer, promovendo inclusão social, valorização da identidade local e geração de renda. O apoio institucional do Município é essencial para fortalecer esse projeto, que vai além do entretenimento, atuando como alavanca de crescimento econômico, turístico e cultural, em plena conformidade com o interesse público e com os princípios constitucionais de promoção da dignidade humana e do desenvolvimento local.

II – DA SINGULARIDADE DA PROPONENTE

O **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS - SRBG** é a idealizadora, organizadora e responsável histórica pela realização da **EXPOLESTE**, um dos eventos mais relevantes do calendário agropecuário, cultural e econômico do município de **BARRA DO GARÇAS** e adjacências. Sua trajetória consolidada por 39 edições consagradas da Exposição evidencia não apenas sua capacidade técnica e organizacional, mas também sua legitimidade junto à comunidade e aos diversos setores envolvidos.

Não há, no território municipal, qualquer outra entidade que detenha o mesmo nível de expertise, infraestrutura, articulação institucional e legitimidade social que o **SINDICATO RURAL** para executar a 40ª **EXPOLESTE** —ou qualquer outra feira de exposição agropecuária no Município. Trata-se de uma atuação técnica e historicamente consolidada, cuja substituição seria não apenas impraticável, mas prejudicial à continuidade e ao sucesso do evento.

No tocante à singularidade da Proponente, destaca-se que o **SINDICATO RURAL** reúne um conjunto de atributos que a qualificam de forma exclusiva para a realização da 40ª **EXPOLESTE**:

a) **Experiência comprovada:** São quase quatro décadas de atuação na execução da 40ª **EXPOLESTE**, com excelência reconhecida tanto pela população quanto pelos setores produtivos e culturais. Esse histórico construiu uma expertise técnico-organizacional que nenhuma outra organização local possui.

b) **Infraestrutura própria:** O **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS** é a detentora e gestora do Parque de Exposições onde a 40ª **EXPOLESTE** tradicionalmente acontece. Este



fator é decisivo, pois não existe, no Município, estrutura alternativa equivalente para comportar o evento em sua dimensão técnica, logística e simbólica.

c) **Relação orgânica com a comunidade:** A entidade possui raízes profundas na realidade local, sendo composta por produtores rurais e pecuaristas, e mantendo vínculos históricos com comerciantes, lideranças e diversos segmentos sociais e econômicos da região. Essa integração com a comunidade confere ao **SINDICATO RURAL** uma capacidade diferenciada de mobilizar recursos, estabelecer parcerias e coordenar esforços com patrocinadores, expositores e prestadores de serviço, potencializando os resultados do investimento público e garantindo a efetividade da realização do evento.

Portanto, a proposta de parceria com o **SINDICATO** não se trata apenas de uma escolha conveniente, mas de uma necessidade prática e legal, diante da inviabilidade de substituição da entidade por qualquer outro ente da sociedade civil. O sucesso da **40ª EXPOLESTE**, ao longo de 39 anos, foi construído sobre a base da dedicação e expertise acumuladas pelo **SINDICATO**. Substituí-la seria comprometer a excelência do evento e os impactos positivos que ele gera para toda a população de **Barra do Garças** e região.

III – DO INTERESSE RECÍPROCO COM PODER PÚBLICO

A realização da **40ª EXPOLESTE** representa uma oportunidade estratégica de concretizar, por meio de parceria entre o **Poder Público Municipal de Barra do Garças** e a sociedade civil organizada, uma política pública de fomento à cultura, ao desenvolvimento econômico regional e à valorização das tradições agropecuárias de Barra do Garças e do Vale do Araguaia.

O interesse público se manifesta de forma inequívoca na promoção do acesso gratuito a um evento de grande porte, que impulsiona o turismo, gera emprego e renda e promove a integração social.

Por sua vez, o **SINDICATO RURAL**, entidade privada sem fins lucrativos, possui finalidades estatutárias que demonstram plena aderência aos objetivos do Município. Ao viabilizar a **40ª EXPOLESTE** com entrada gratuita pela primeira vez em sua história, com o suporte do ente público, a parceria proporciona benefício direto à coletividade e fortalece a identidade cultural e produtiva da região.

Trata-se, portanto, de uma relação firmemente ancorada no interesse público e recíproco, na qual o Município cumpre seu papel constitucional de promoção do bem-estar coletivo e da valorização da cultura local, enquanto o **SINDICATO RURAL** aporta sua comprovada expertise, infraestrutura própria e profundo enraizamento comunitário para a execução qualificada de um evento tradicional e de elevada relevância regional.

Essa convergência de esforços assegura a economicidade, a eficiência e a legitimidade da parceria, resultando em benefícios concretos e mensuráveis para a população de Barra do



C. Mun. B. Garças
Fls. 01
Ass. [Assinatura]

Garças. Fica, assim, plenamente caracterizado o interesse público na celebração do presente Acordo e no desenvolvimento das ações ora propostas pelo **SINDICATO RURAL**.

Certos da Vossa acolhida, desde já agradecemos e colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos, agendamento de reunião com a equipe técnica da Prefeitura, com o objetivo de detalhar a execução da **EXPOLESTE**, garantindo os procedimentos legais para celebração da parceria, para tanto, enviamos anexo:

1. Minuta de Acordo de Cooperação;
2. Plano de Trabalho (Anexo I) (**Art. 22** da Lei nº 13.019/2014);
3. Cópia do estatuto registrado e suas alterações (**Art. 34, inciso III**);
4. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual (**Art. 34, inciso V**);
5. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade (**Art. 34, inciso VI**);
6. Comprovante de endereço da entidade (**Art. 34, inciso VII**);
7. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa (**Art. 34, inciso II**);
8. Declaração do representante legal da OSC de que não incorre nas vedações previstas no **Art. 39** da Lei nº 13.019/2014;
9. Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais (**Art. 33, inciso V, alínea "c"**);
10. Comprovação de experiência prévia (**Art. 33, inciso V, alínea "b"**),

Respeitosamente,

LUIZ JUNIOR PENTEADO
JUNIOR PENTEADO
MARTINS:72776692153
Assinado de forma digital por LUIZ JUNIOR PENTEADO
MARTINS:72776692153
Dados: 2025.08.12 10:36:44 -03'00'

SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS
LUIZ JUNIOR
PRESIDENTE



ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

C Mun. B. Garças
Fis. <u>02</u>
Ass. <u>[assinatura]</u>

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº XXX/2025

ENTRE:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.
- **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS**.

OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO: 40ª **EXPOLESTE**, que consiste em um evento cultural a ser realizado nos dias **10 a 14/09** do corrente ano, no **Parque de Exposições do SINDICATO RURAL**, em **Barra do Garças - MT**.

VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO: 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura.

1. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA E APRESENTAÇÃO DO HISTÓRICO DO SINDICATO RURAL.

O **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS** é a idealizadora, organizadora e responsável histórica pela realização da **EXPOLESTE**, um dos eventos mais relevantes do calendário agropecuário, cultural e econômico do município de **BARRA DO GARÇAS** e adjacências. Sua trajetória consolidada por 39 edições consagradas da Exposição evidencia não apenas sua capacidade técnica e organizacional, mas também sua legitimidade junto à comunidade e aos diversos setores envolvidos.

Não há, no território municipal, qualquer outra entidade que detenha o mesmo nível de expertise, infraestrutura, articulação institucional e legitimidade social que o **SINDICATO RURAL** para executar a **40ª EXPOLESTE** ou qualquer outra feira de exposição agropecuária no Município. Trata-se de uma atuação técnica e historicamente consolidada, cuja substituição seria não apenas impraticável, mas prejudicial à continuidade e ao sucesso do evento.

No tocante à singularidade da Proponente, destaca-se que o **SINDICATO RURAL** reúne um conjunto de atributos que a qualificam de forma exclusiva para a realização da **EXPOLESTE**:

Experiência comprovada: São quase quatro décadas de atuação na execução da **40ª EXPOLESTE**, com excelência reconhecida tanto pela população quanto pelos setores produtivos e culturais. Esse histórico construiu uma expertise técnico-organizacional que nenhuma outra organização local possui.

Infraestrutura própria: O **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS** é a detentora e gestora do Parque de Exposições onde a **40ª EXPOLESTE** tradicionalmente acontecerá. Este fator é decisivo, pois não existe, no Município, estrutura alternativa equivalente para comportar o evento em sua dimensão técnica, logística e simbólica.

Relação orgânica com a comunidade: A entidade possui raízes profundas na realidade local, sendo composta por produtores rurais e pecuaristas, e mantendo vínculos históricos com comerciantes, lideranças e diversos segmentos sociais e econômicos da região. Essa integração com a comunidade confere ao **SINDICATO RURAL** uma capacidade diferenciada de mobilizar recursos



estabelecer parcerias e coordenar esforços com patrocinadores, expositores e prestadores de serviço, potencializando os resultados do investimento público e garantindo a efetividade da realização do evento.

Portanto, a proposta de parceria com o **SINDICATO** não se trata apenas de uma escolha conveniente, mas de uma necessidade prática e legal, diante da inviabilidade de substituição da entidade por qualquer outro ente da sociedade civil. O sucesso da **EXPOLESTE**, ao longo de 39 anos, foi construído sobre a base da dedicação e expertise acumuladas pelo **SINDICATO**. Substituí-la seria comprometer a excelência do evento e os impactos positivos que ele gera para toda a população de **Barra do Garças** e região.

1.1. Contexto e Diagnóstico

O **Município de Barra do Garças** destaca-se no cenário nacional por seu expressivo potencial turístico.

Embora seja um potencial econômico, observa-se a necessidade de fortalecer a visibilidade do município no cenário nacional e internacional, atraindo novos investimentos, tecnologias e oportunidades de negócios. Eventos de grande porte, como a **40ª EXPOLESTE**, representam plataformas estratégicas para esta projeção, funcionando como vitrine para as potencialidades locais e catalisadores de desenvolvimento.

Pesquisas realizadas junto ao setor produtivo local identificaram demandas por maior integração entre os diferentes elos da cadeia produtiva, necessidade de atualização tecnológica e ampliação de mercados. Simultaneamente, a população local anseia por mais oportunidades culturais e de lazer associadas ao evento, que possam valorizar a identidade regional e promover o turismo de negócios.

Neste contexto, a parceria proposta visa transformar a **40ª EXPOLESTE** em um evento de referência nacional no setor agrícola, com programação diversificada que integre exposições técnicas, rodadas de negócios, transferência de tecnologia, além de atrações culturais e de entretenimento e o fortalecimento do turismo. Esta abordagem multidimensional permitirá não apenas fortalecer o agronegócio local, mas também promover o desenvolvimento sociocultural da região, gerando emprego, renda e melhoria na qualidade de vida da população.

1.2. Público-Alvo

O projeto visa beneficiar diretamente a população em geral do **Município de Barra do Garças**, com foco nos empreendedores e empresários, bem como público em geral para os shows.

1.2. Justificativa do Nexa com o Objeto

A realização da "**40ª EXPOLESTE**" surge como resposta estratégica às necessidades identificadas no diagnóstico, estabelecendo um nexa direto com a realidade local. O objeto desta Parceria Social - a organização, produção e execução de um evento de grande porte que integre exposição agropecuária, feira de negócios, shows artísticos e atividades culturais e turismo, conecta-se diretamente com os desafios e potencialidades do município pelos seguintes aspectos:

Primeiramente, a **40ª EXPOLESTE** funcionará como plataforma de projeção do potencial agrícola local, criando um ambiente propício para a demonstração de



produtos, serviços e tecnologias do agronegócio. Esta exposição ampliada permitirá que produtores locais estabeleçam novos contatos comerciais e acessem inovações tecnológicas, fortalecendo a competitividade do setor.

Em segundo lugar, o evento promoverá a diversificação econômica ao integrar diferentes setores produtivos, desde o agronegócio até o comércio, serviços e economia criativa. As rodadas de negócios e espaços para empreendedores locais estimularão novas parcerias comerciais e oportunidades de investimento, gerando impacto econômico que transcende os dias do evento.

Adicionalmente, a programação cultural e artística responderá à demanda da população por opções de lazer e entretenimento de qualidade, fortalecendo o sentimento de pertencimento e a identidade cultural regional. Esta dimensão cultural complementa o aspecto econômico, promovendo desenvolvimento integral e sustentável.

Por fim, a estruturação profissional do evento, objeto central desta parceria, permitirá superar as limitações identificadas nas edições anteriores, ampliando seu alcance, impacto e retorno para o município. A expertise técnica e operacional do **SINDICATO RURAL**, combinada com o apoio institucional do poder público, bem como as parcerias privadas certas, criará as condições necessárias para transformar a **40ª EXPOLESTE** em referência nacional.

Desta forma, o objeto da parceria estabelece um nexo direto com a realidade diagnosticada, oferecendo uma intervenção multidimensional que aborda simultaneamente os aspectos econômicos, sociais e culturais necessários para o desenvolvimento integrado do município, em consonância com as políticas públicas de desenvolvimento econômico, cultura e turismo.

2. OBJETO DA PARCERIA

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua colaboração entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e o **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS** para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto denominado "**40ª EXPOLESTE**", que consiste em um evento cultural a ser realizado nos dias **10 a 14/09** do corrente ano, no **Parque de Exposições do SINDICATO RURAL, Barra do Garças - MT**.

Ressalta-se que o presente Acordo de Cooperação **NÃO ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS** por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** ao **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS**, conforme Art. 2º, inciso VIII-A da Lei nº 13.019/2014.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS (Art. 22, Inciso II)

3.1. Metas Qualitativas e Quantitativas

Meta	Descrição Detalhada	Indicador de Aferição
Meta 1	Promover o acesso à cultura e ao lazer para a população do município.	Número de participantes/público estimado: 12.000 pessoas. Percentual de satisfação do público com o evento: [Y]% (pesquisa de satisfação).



Meta 2	Fomentar a economia criativa e o empreendedorismo local.	Número de artistas e artesãos locais participantes: [X]. Número de pequenos empreendedores de gastronomia participantes: [Y].
Meta 3	Valorizar e dar visibilidade aos talentos artísticos locais.	Número de apresentações artísticas de artistas locais: [X].
Meta 4	Ocupar e revitalizar espaços públicos.	Relatos de melhoria na percepção de segurança e uso do espaço.

C Mun. B. Garças
Fls. 029
Ass. Barra do Garças

3.2. Atividades a Serem Executadas

Atividade	Descrição Detalhada	Responsável Principal	Prazo (Mês/Ano)
Fase 1: Planejamento e Mobilização (Mês 1)			
1.1.	Definição da programação artística e cultural.	OSC	Mês 1
1.2.	Mapeamento e seleção de artistas e empreendedores locais.	OSC	Mês 1
1.3.	Elaboração e aprovação do projeto arquitetônico/layout do evento.	OSC	Mês 2
1.4.	Prospecção e negociação com empresas privadas para patrocínio com contrapartida em serviços/bens.	OSC	Mês 1 - Mês 2
1.5.	Formalização do Contrato de Patrocínio com as Empresa Patrocinadoras.	OSC	Mês 2
1.6.	Obtenção de licenças e alvarás necessários junto aos órgãos competentes.	OSC (com apoio da Prefeitura)	Mês 2



Fase 2: Execução e Montagem (Mês 2)				C Mun. B. Garças Fls. <u>026</u> Ass. <u>[assinatura]</u>
2.1.	Recebimento e instalação da estrutura física (palcos, tendas, banheiros químicos, etc.) fornecida pela empresa patrocinadora.	OSC (com apoio da empresa)	Mês 2	
2.2.	Instalação de equipamentos de sonorização e iluminação fornecidos pela empresa patrocinadora.	OSC (com apoio da empresa)	Mês 2	
2.3.	Organização dos espaços comerciais, camarotes e áreas de alimentação/bebidas para exploração pela empresa patrocinadora.	OSC (com apoio da empresa)	Mês 2	
2.4.	Montagem da feira de artesanato e gastronomia.	OSC	Mês 2	
2.5.	Testes de som e luz.	OSC	Mês 2	
Fase 3: Realização do Evento (Mês 3)				
3.1.	Abertura oficial da EXPOLESTE	OSC e Prefeitura	Mês 3	
3.2.	Realização das apresentações artísticas e culturais.	OSC	Mês 3	
3.3.	Condução das oficinas culturais.	OSC	Mês 3	
3.4.	Gestão da feira de artesanato e gastronomia.	OSC	Mês 3	
3.5.	Monitoramento da exploração comercial	OSC	Mês 3	



C. Mun. B. Garças
Fls. 027
Ass. [Assinatura]

	pela empresa patrocinadora.		
Fase 4: Desmontagem e Avaliação (Mês 3)			
4.1.	Desmontagem da estrutura e limpeza do local.	OSC (com apoio da empresa e Prefeitura)	Mês 3
4.2.	Coleta de dados para avaliação (pesquisas, registros fotográficos, etc.).	OSC	Mês 3
4.3.	Elaboração do relatório de execução do objeto.	OSC	Mês 3
4.4.	Reunião de avaliação com a Administração Pública Municipal.	OSC e Prefeitura	Mês 3

4. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS (Art. 22, Inciso III)

4.1. Metodologia de Trabalho

A execução do projeto será pautada por uma gestão colaborativa, com o **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS** responsável pela coordenação geral e operacional, e a **Prefeitura Municipal de Barra do Garças** atuando no apoio institucional, divulgação e facilitação de processos, bem como a contratação direta de artistas nacional. As atividades serão desenvolvidas em fases, com acompanhamento contínuo e reuniões periódicas para alinhamento e tomada de decisões.

4.2. Equipe Envolvida

- **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS:** Contará com uma equipe multidisciplinar composta por coordenador de projeto, produtor cultural e assistente administrativo.
- **Prefeitura Municipal de Barra do Garças:** Designará um gestor e uma comissão de monitoramento e avaliação para acompanhar a parceria, além de oferecer apoio logístico e institucional quando necessário e sem ônus financeiro.
- **Empresa Patrocinadora:** Designará equipe técnica para a montagem, operação e desmontagem da estrutura e serviços acordados, bem como a gestão comercial dos espaços, garantindo uma excelente experiência ao público presente.

4.3. Mecanismo de Captação de Recursos Não Financeiros (Foco Principal)



C. Mun. B. Garças
Fls. 038
Ass. [assinatura]

Para a viabilização da 40ª EXPOLESTE, o **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS** adotará uma estratégia de captação de recursos não financeiros por meio da celebração de um Contrato de Patrocínio com Contrapartida em Serviços e/ou Bens com uma empresa da iniciativa privada, a ser identificada e formalizada pelo **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS**.

- **Cessão de Direitos de Exploração Comercial:** O **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS** cederá à empresa patrocinadora o direito de exploração comercial de determinados espaços e atividades dentro do evento, tais como:
 - **Espaços Comerciais:** Áreas designadas para a instalação de estandes de venda de produtos ou serviços da empresa patrocinadora ou de seus parceiros comerciais.
 - **Patrocínios de Marca:** Exposição da marca da empresa em materiais de divulgação do evento (banners, telões, mídias sociais, etc.) e em áreas estratégicas do local.
 - **Exploração de Camarotes e Bangalôs/Áreas VIP:** Direito de comercialização ou uso exclusivo de camarotes ou áreas VIP, com serviços de alimentação e bebidas.
 - **Exploração de Espaços de Alimentação e Bebidas:** Direito de comercialização exclusiva de alimentos e bebidas em áreas específicas do evento.
- **Contrapartida da Empresa Patrocinadora:** Em troca da cessão desses direitos de exploração comercial, a empresa patrocinadora se comprometerá a arcar com parte significativa da estrutura e dos serviços necessários e cachês artísticos para a consecução do objeto do Acordo de Cooperação, sem que haja qualquer transação financeira direta do **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS** com a empresa. Essa contrapartida incluirá, mas não se limitará a:
 - **Estrutura:** Montagem e desmontagem de tendas GEO e barracão, banheiros de luxo, etc.
 - **Serviços:** Equipe de apoio logístico, transporte de materiais, etc.
 - **Insumos:** Fornecimento de materiais de consumo, água, gelo, etc.
- **Valoração Estimada da Contrapartida:** A valoração econômica estimada dos serviços, insumos e estrutura a serem fornecidos pela empresa patrocinadora será de aproximadamente **R\$900.871,85** (novecentos mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme detalhamento a ser apresentado no Contrato de Patrocínio. Essa valoração será baseada em cotações de mercado para os respectivos serviços e bens.
- **Benefício para a Parceria:** Essa modalidade de parceria com a iniciativa privada permite a realização do evento sem onerar o orçamento público municipal, otimizando recursos e aproveitando a expertise e capacidade operacional do setor privado para a entrega de um evento de alta qualidade à população e uma ótima experiência ao público presente.

5. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (Art. 22, Inciso IV)

O monitoramento e a avaliação do cumprimento das metas serão realizados de forma contínua pelo **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS**.



pela **Prefeitura Municipal de Barra do Garças**, por meio dos seguintes parâmetros:

- **Relatórios de Execução do Objeto:** O **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS** apresentará relatórios periódicos (quinzenais) e um relatório final de execução do objeto, contendo:
 - Descrição das atividades realizadas.
 - Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, com base nos indicadores definidos.
 - Registros fotográficos e audiovisuais das atividades.
 - Listas de presença em oficinas/palestras.
 - Resultados de pesquisas de satisfação do público.
 - Comprovantes da entrega dos serviços e estruturas pela(s) empresa(s) patrocinadora (ex: termos de recebimento, relatórios de execução, notas fiscais, recibos, contratos de prestação de serviços ou transações eletrônicas de serviços prestados pela empresa a terceiros para o evento).
- **Visitas In Loco:** A equipe de monitoramento da Administração Pública Municipal poderá realizar visitas ao local do evento e das atividades para verificar a execução e o cumprimento das metas.
- **Reuniões de Acompanhamento:** Serão realizadas reuniões periódicas entre o **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS** e a **Prefeitura Municipal de Barra do Garças** para discutir o andamento do projeto, identificar desafios e propor soluções.
- **Comprovação da Contrapartida Privada:** O **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS** manterá e apresentará, quando solicitado, o Contrato de Patrocínio com a empresa privada, bem como a documentação comprobatória da efetiva entrega dos serviços, insumos e estrutura acordados, incluindo a valoração econômica desses itens.

6. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (Art. 22, Inciso II-A)

Este Acordo de Cooperação **NÃO ENVOLVE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS** por parte da **Prefeitura Municipal de Barra do Garças**. A previsão abaixo reflete a estimativa de custos do projeto e como eles serão cobertos por recursos próprios do **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS**, arregimentada por meio de emendas parlamentares impositivas via SECEL e, pela contrapartida da empresa patrocinadora.

6.1. Previsão de Receitas (Não Financeiras e Próprias do SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS)

Origem da Receita	Descrição	Valoração Estimada (R\$)
Contrapartida da Empresa Patrocinadora	Vide cláusula Quarta	R\$ 900.871,85
Recursos Próprios do SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS	Captação de emenda parlamentar impositiva de	R\$ 2.500.000,00



deputados
estaduais

**TOTAL DE RECEITAS
ESTIMADAS**

R\$ 3.400.871,85

6.2. Previsão de Despesas (Estimativa de Custos do Projeto)

EXPOLESTE - SECEL - SINDICATO

TOTAL					R\$ 3.400.871,85	
Detalhamento das Etapas:						
Nº	Especificação do item de despesa	Quantida de do item	Unid. medida	Quantida de da medida	Valor Unitário	Valor Total
ETAPA – PRODUÇÃO						
1	ECAD	1	TX	1	R\$ 29.900,00	R\$ 29.900,00
2	Locação de veículo para traslado para participantes de eventos. Tipo van com 15 lugares abastecido, para transporte de bandæs e artistas.	4	Diária	5	R\$ 1.650,00	R\$ 33.000,00
3	ARQUIBANCADA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA, COM até 12 DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO DE, NO MÍNIMO, 1,20 METROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÃO, NO MÍNIMO, DE 1,10 METROS DE	90	ML/Diária	5	R\$ 900,00	R\$ 405.000,00



	ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE, NO MÁXIMO, 15 (QUINZE) CENTÍMETROS					
4	Locação de mobiliário e Decoração - Locação diversas para enfeite relacionado a camarim artístico, com mesas, cadeiras, tapete, penteadeira, sofá 2 ou 3 LUGARES, espelho de corpo inteiro, araras, micro-ondas, frigobar ou refrigerador expositor, arranjos de flores e rosas, almofadas, toalhas e cortinas, de acordo com as exigências para atender a shows nacionais e regionais, com transporte incluso.	2	Diária	5	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
5	Locação gerador de Energia com 180 KVA. Silenciado, partida manual ou automática que forneça potência de 180 KVA, tensão de 220 volts, ciclagem em 60 Hz a 1.800 RPM, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chaves de ligação/reversão compatíveis, horímetro e aterramento de acordo com as normas técnicas. Incluindo transporte e ART.	5	Diária	5	R\$ 6.900,00	R\$ 172.500,00



6	Locação painel de Led INDOOR - Painel de LED de alta resolução P2.9, 50x50 e 50x1, COM PROCESSADORA DE VÍDEO / HDMI/DVI/ ENTRADA DE TRANSMISSÃO E NOTEBOOK. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos, cabeamento e acessórios para ligação do sistema, incluindo transporte e anotação de responsabilidade técnica (ART).	300	m²/Diário	5	R\$ 405,00	R\$ 607.500,00
7	Locação ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE ATÉ 15.000 PESSOAS - 48 - Beam 9R 32 - Robin Pointe 32 - Spot 380 IP65 24 - Spot LED 481 CMY 36 - Mac Aura 60 - P-5 24 - Strobo 16 - Mini brutt 4 Lâmpadas 12 - Spot Frame 120 - Par Leds Palco e Cenografia 02 - Canhões Seguidores 02 - Consoles grandMA Light 2 01 - NPU 04 - Fog Machine 04 - Turbina para Fog Machine Grid em Box Truss tipo P-30 Sistemas de Dimmer, Buffers, ARTNet, cabeamento e acessórios para ligação do sistema, incluindo transporte e anotação de responsabilidade técnica (ART).	1	Diária	2	R\$ 21.500,00	R\$ 43.000,00



8	Locação SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA ATÉ 15.000 PESSOAS - P.A. 24 Caixas Line Array JBL Vertec VT4888 - L/R 24 Caixas Line Array JBL Vertec VT4888 - OUTFILL L/R 30 Subwoofers JBL SRX728 08 Line Array JBL Vertec VT4888 - Front Fill 06 Line Array JBL Vertec VT4888 - Side Fill Stereo 04 Subwoofers JBL SRX728 - Side Fill 24 Line Array JBL Vertec 4888 - Torres de Delay 02 Consoles Digitais - P.A. 02 Consoles Digitais - Monitor 08 Microfones Sem Fio - UR4D+/Shure Axient 08 Sistemas In Ear - Shure PSM900/PSM1000 - COM fones; 08 Monitores EAW SM400; 01 Sistema Power Play - COM fones; 03 Amplificadores de Guitarra (Fender/Marshall/Jazz Chorus) 02 Amplificador de Baixo (GK ou Hartke) 01 Bateria (Corpo) Sistemas de multi-cabos e multi-vias com multi-pinos, compatíveis com os rider's das atrações. Microfonação, Praticáveis, Direct Box e cabeamentos, Amplificadores, Processadores, Sistema Main Power, Cabeamento e demais itens para ligação do sistema. *Não Incluso Kit CDJ/Technics e Sistemas Wireless não contemplados na relação acima (Mic/In Ear), incluindo transporte e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	1	Diária	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00
---	---	---	--------	---------------	----------



9	LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUA em Box Truss do tipo P-30 com as seguintes medidas (aproximadas): Cobertura do Palco - 20m de largura x 20m de profundidade com altura de 12m de vão livre, Cobertura Total medindo 50m x 20m, Piso de Palco - 20m x 20m com 2,10m de altura Passarela Frontal em T com avanço de 8m e largura total de 50m Rampa de Acesso traseira Rampa de Acesso traseira, Estrutura Traseira para Painel de LED Torres para Fly P.A. + Máscara de Palco conforme projeto, 02 Torres de Delay medindo 3,60 X 2,60m, com 12,80m de altura, 02 Escadas de acesso traseiras com patamar *Guarda Corpo em todo o perímetro HOUSE MIX 01 House Mix de PA de 6m x 4m com 3m de altura, CABOS DE AÇO e CAIXA DE 1000 LITROS PARA ANCORAGEM, TRAVAMENTO DE SEGURANÇA E ATERRAMENTO, TRANSPORTE E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) INCLUSO.	1	Diária	2	R\$ 49.000,0 0	R\$ 98.000,0 0
10	Locação Tendas 5x5 - Estrutura em aço galvanizado, Cobertura em lona especial na cor branca, com PVC pigmentado, ANTICHAMAS, ANTI- MOFO, ANTIFUNGOS e ANTI-RAIOS (U.V), Tamanho 5x5 m Altura 2,5 m	10	Diária	5	R\$ 456,00	R\$ 22.800,0 0
11	Locação Tendas 10x10 - Estrutura em aço galvanizado, Cobertura em lona especial na cor branca, com PVC pigmentado, ANTICHAMAS, ANTI- MOFO, ANTIFUNGOS e ANTI-RAIOS (U.V)	6	Diária	5	R\$ 1.790,00	R\$ 53.700,0 0



	Tamanho 10x10 m Altura 3,0 m					
13	Locação Gradil/Discliplinadores - fechamento, tipo Grade com estrutura em tubos galvanizados 1 1/4 de diâmetro e 2,65mm de espessura, medindo 2,15 x 1,10, modular.		ML/Diário	5	R\$ 65,00	R\$ 0,00
14	Locação ALAMBRADOS/FECHAMENTO METÁLICO: ESTRUTURA EM AÇO METALON GALVANIZADO MEDINDO 2,00M X 2,40M, COM PERFIL DE ALTA RESISTÊNCIA, CORRUGADOS NA COR PRATA OU CINZA, APOIOS DE SUSTENTAÇÃO EM 45 GRAUS (MÃO FRANCESA) PARA APOIO E FIXAÇÃO COM PIQUETE DE AÇO, COM PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	52	Diária	5	R\$ 85,00	R\$ 22.100,00
15	DIRETOR (A) EXECUTIVO (A) PARA: PALCO, REALIZAÇÃO DE EVENTO E RODEIO, Contratação de profissional responsável pelo planejamento global, gestão estratégica do Cronograma de Execução e relacionamento institucional do projeto com a Secretaria de Cultura e demais parceiros públicos e privada	1	Diária	5	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00
16	Locação WC químico - simples: em polietileno de alta densidade, com teto e dimensões mínimas de 1,16m x 1,22m x 2,30m, composto por: caixa de dejetos, porta papel higiênico e fechamento com identificação de livre/ocupado, para uso do público em geral, incluindo transporte.	50	Diária	5	R\$ 361,00	R\$ 90.250,00



17	Locação WC químico - PCD em polietileno de alta densidade, composto por: caixa de dejetos, porta papel higiênico e fechamento com identificação de livre/ocupado, para uso do público em geral, incluindo transporte.	2	Diária	5	R\$ 525,00	R\$ 5.250,00
18	Locação ESTRUTURA PARA RODEIO (ARENA, BRETE E CURRAL) Arena de rodeio: arena com painéis de ferro, medindo 30 mts de comprimento com 26 mts de largura, utilizada para as montarias. Curral: 8 currais divididos, com capacidade para 35 touros, utilizada para armazenamento dos touros antes e após as montarias. Bretes: 8 bretes sendo utilizada para "solta" dos animais para as montarias	1	Diária	5	R\$ 30.000,00	R\$ 150.000,00



1.1	Locação SONORIZAÇÃO SHOW ARENA - Sonorização: 2 PA FLY: Relação de Equipamento de 02 (duas) Torres Pa FLY de 10 metros altura cada: 8 Caixas de Médio eros 1,0 X0,50 tamanho de cada lado ou similar; 2 Auto-falantes eros mg 412 com 450 watts cada caixa ou similar e 1 titânio 7200 com 100 watts cada caixa ou similar; 8 Caixas de Grave FZ de cada lado ou similar; 2 Auto-falantes de 1000 watts cada ou similar; 4 amplificadores graves (áudio líder 8000 w) amplificador com 8.000 w de potência ou similar; 3 amplificadores médios (áudio líder 6400 w) amplificador com 6.400 w de potência ou similar; 2 amplificadores médios (áudio líder 5000 w) amplificador com 5.000 w de potência ou similar; 4 amplificadores agudo (áudio líder 2.000 w) amplificador com 2.000 w de potência ou similar; Mesa Digital - 32 canais; distribuidor de energia PC 8000 - pentacústica com proteção de entrada e saída ou similar; Processador LEXSEN 4x8 ou superior; Processador com 4 entradas e 8 saídas ou similar; Processador DBX - PA+ 3x6 ou similar; Processador com 3 entradas e 6 saídas ou similar; equalizador TGE 2313 XS (cilclotron) ou similar ou superior; Processador de 31 bandas duplo; Caixa amplificada P/ retorno do sonoplasta; Caixa amplificada com equalizador de agudo, médio e grave para possíveis correções de áudio; 2 MICROFONE (SHURE BETA S/ FIO) ou equivalente ou superior; 1 MICROFONE (SHURE BETA S/ FIO lapela) ou	1	Diária	5	R\$ 18.000,00	R\$ 90.000,00
-----	---	---	--------	---	---------------	---------------



	equivalente, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).					
19	Locação ILUMINAÇÃO SHOW DE ARENA : iluminação profissional para a arena de rodeio, contendo: mesa computadorizada, canhão seguidor, moovies e luz branca. Compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços	1	Diária	5	R\$ 12.000,0 0	R\$ 60.000,0 0
3	CONTRATAÇÃO DE BOIADA COM TOUROS PROFISSIONAIS - 25 Touros profissionais, para montarias treinados especialmente para rodeio, seguindo a regra oficial dos rodeios, devendo pesar cada um no mínimo 700 kg com idade entre 05 e 12 anos, rodeio em touros com até 30 montarias diárias. OBS:	1	Diária	5	R\$ 19.000,0 0	R\$ 95.000,0 0



	Todos os animais com devidos exames e documentação (ões) que se fizer(em) necessária(s) do(s) órgão(s) pertinentes, quando foro caso.					
9	Carregadores - Auxiliar no carregamento de caixas de demais itens necessários. CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS, bem como a desinstalação dos equipamentos após a programação.	10	Serviço	5	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
10	Montadores - Auxiliar na MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM E PALCO, iluminação entre outros EQUIPAMENTOS, bem como a desinstalação dos equipamentos após a programação.	12	Serviço	10	R\$ 450,00	R\$ 54.000,00
	DIA 10/09 -SEGURANÇA DE EVENTOS - Fornecimento de prestação de serviços de mão de obra de Segurança Desarmada, para atuar como segurança de show em área específica de eventos, uniformizado com camiseta e identificação da empresa, com carga horária de até 08h, Com registro na Secretaria de Segurança Pública ou Órgão equivalente, conforme previsto no art. 14 c/c art. 20 da Lei nº Lei Nº 7.102, de 20 de Junho de 1983.	40	Diária	1	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
	DIA 11/09 -SEGURANÇA DE EVENTOS - Fornecimento de prestação de serviços de mão de obra de Segurança Desarmada, para atuar como segurança de show em área específica de eventos, uniformizado com camiseta e identificação da empresa.	40	Diária	1	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00



com carga horária de até 08h, Com registro na Secretaria de Segurança Pública ou Órgão equivalente, conforme previsto no art. 14 c/c art. 20 da Lei nº Lei Nº 7.102, de 20 de Junho de 1983.					
DIA 12/09 -SEGURANÇA DE EVENTOS - Fornecimento de prestação de serviços de mão de obra de Segurança Desarmada, para atuar como segurança de show em área específica de eventos, uniformizado com camiseta e identificação da empresa, com carga horária de até 08h, Com registro na Secretaria de Segurança Pública ou Órgão equivalente, conforme previsto no art. 14 c/c art. 20 da Lei nº Lei Nº 7.102, de 20 de Junho de 1983.	60	Diária	1	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
DIA 13/09 -SEGURANÇA DE EVENTOS - Fornecimento de prestação de serviços de mão de obra de Segurança Desarmada, para atuar como segurança de show em área específica de eventos, uniformizado com camiseta e identificação da empresa, com carga horária de até 08h, Com registro na Secretaria de Segurança Pública ou Órgão equivalente, conforme previsto no art. 14 c/c art. 20 da Lei nº Lei Nº 7.102, de 20 de Junho de 1983.	60	Diária	1	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
DIA 14/09-SEGURANÇA DE EVENTOS - Fornecimento de prestação de serviços de mão de obra de Segurança Desarmada, para atuar como segurança de show em área específica de eventos, uniformizado com camiseta e	50	Diária		R\$ 300,00	R\$ 15.000,00



	identificação da empresa, com carga horária de até 08h, Com registro na Secretaria de Segurança Pública ou Órgão equivalente, conforme previsto no art. 14 c/c art. 20 da Lei nº Lei Nº 7.102, de 20 de Junho de 1983.					
	BRIGADISTA	17	Diária	5	R\$ 300,00	R\$ 25.500,00
	MARCO BRASIL (Locução 13 e 14/09)	1	cachê	2	R\$ 90.000,00	R\$ 180.000,00
	JOÃO VITOR E GABRIEL	1	cachê	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
	Contribuições previdenciárias		tributo	3	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00
PATROCÍNIO - EXPOLESTE - EQUIVALÊNCIA						
TOTAL					R\$ 900.871,85	
Detalhamento das Etapas:						
Nº	Especificação do item de despesa	Quantida de do item	Unid. medida	Quantida de da medida	Valor Unitário	Valor Total
ETAPA – PRODUÇÃO						
1	Premiação do Rodeio	1	Prêmio	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
2	ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS RIDER DE CAMARINS- 02 Catering para Atender os Rider dos Artistas - Leite, café, chá, suco de fruta (02 tipos), refrigerante (02 tipos, normal e diet ou light); água com gás e sem gás, cesta de pães, 05 tipos de frutas de estação (maçã, banana, pêra, uvas, abacaxi, etc), frios (03 queijos, salames, presuntos, etc); geleia de frutas. O material, como pranchão, toalhas de mesas, louças e utensílios para atender o número de convidados deve estar incluso: Este item	2	Diária	5	R\$ 7.500,00	R\$ 75.000,00



	destinado a promover a alimentação dos artistas e bandas convidadas para o evento - ATENÇÃO: Incluir opções VEGANAS, VEGETARIANAS E SEM LACTOSE					
4	SHOW PIROTÉCNICO - contratação de empresa especializada para prestação de serviço de "show pirotécnico – com duração de 10 (dez) minutos, 02 tortas 100 tubos 1,8" em leque. efeito: bombas traçante cracker e aberturas de efeito colorido em leque 03 tortas premier com 110 tubos de 1,8" com grande impacto visual, lançamentos simultaneos e sincronizados com duplos efeitos multicores 02 tortas scandallu's com efeitos em leque, retos, crossete e cores variadas. 01 torta infinity com 177 tubos com efeitos diversos 02 tortas extreme pancadão com 103 tubos 1,8", com disparos vertical, em leque, efeito em z, traçante, folha seca, bombas coloridas e cascata em leque. 04 tortas importadas 120 tbs baile de cores com efeito em z, com cauda dourada e cores variadas 125 morteiros de 2,5" explosão de cores e efeitos diversos 60 morteiros de 3" efeitos: estrela prateada, violeta com glitter, chorão, verde pisca, folha seca, vermelho com centro verde e vasos multicores. 36 morteiros 4" efeitos kamurro, crakling, dourado e chorão	1	Diária	1	R\$ 24.500,00	R\$ 24.500,00



	vermelho 06 morteiros de 5" com abertura nas cores azul com centro prata 06 morteiros de 5" com abertura nas cores dourado e chorão vermelho 06 morteiros de 5" com abertura nas cores karmurro e estrela prateada 04 morteiros de 6" com efeitos nas cores vermelho com glitter 04 morteiros de 6" com efeitos nas cores: meteorito com intermitente prata. pontas verde piscante 04 morteiros de 7" explosão de efeitos: estrela prateada e centro verde 04 morteiro de 7" explosão de efeitos chuva de cores com pisca verde 01 girandola 3600 tiros, Show pirotécnico com piro musical, com arena global, Cascata, sputinik, painéis santos, efeitos brilhantes.					
5	RESTAURANTE – alimentação do tipo café da manhã, almoço e janta	50	Diária	5	R\$ 87,20	R\$ 21.800,00
6	HOTEL - HOSPEDAGEM INDIVIDUAL para artistas e pessoas que trabalharão no evento	20	Diária	5	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00



7	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA INCLUSIVE MAKING OFF - 2 Contratação de serviços de cobertura fotográfica de eventos institucionais, as imagens produzidas devem ter a melhor qualidade possível em termos de enquadramento, nitidez e resolução para arquivos de imagem. Tamanho mínimo de 3000x2000 pixels 72 PPP e 2MB. A cobertura deve ser jornalística e institucional, feita exclusivamente com câmeras profissionais, de maneira a registrar todos os momentos do evento, incluindo o público em geral e participantes específicos, tomadas aéreas em drone entre outras.	1	Diária	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
8	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, os serviços de filmagem devem incluir: Gravação das atividades do evento em áudio e vídeo, com no mínimo 02 (duas) câmeras filmadoras digitais profissionais; Entrega de 02 (duas) cópias do material audiovisual editado (evento completo), em DVD com capa personalizados com vídeo e áudio produzidas e devem ter a melhor qualidade possível em termos de enquadramento, nitidez e resolução. A cobertura deve ser feita exclusivamente com câmeras profissionais, de maneira a registrar todos os momentos do evento, incluindo o público em geral e participantes específicos, tomadas aéreas em drone entre outras.	1	Diária	5	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00



10	DIRETOR (A) EXECUTIVO (A) PARA: PALCO, Contratação de profissional responsável pelo planejamento global, gestão estratégica do Cronograma de Execução e relacionamento institucional do projeto com a Secretaria de Cultura e demais parceiros públicos e privados. É sua atribuição orientar os processos de viabilização e captação de recursos e apoios, assim como acompanhar os procedimentos e prestação de contas do projeto. Atuará no período de Pré Produção, Produção e Pós-Produção	1	Diária	5	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00
12	PRODUTOR (A) EXECUTIVO (A) Contratação de profissional responsável pela realização do evento.	1	Diária	5	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00
15	COMENTARISTA de rodeio profissional.	1	Diária	5	R\$ 445,17	R\$ 2.225,85
16	HUMORISTA profissional caracterizado, responsável a realizar sorteios, brincadeiras e interação com o público.	1	Diária	5	R\$ 5.371,52	R\$ 26.857,60
17	SALVA VIDAS profissional treinado e equipado, responsável em proteger o competidor do touro durante o término de sua montaria	2	Diária	5	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
18	PORTEIRO (A) profissional responsável pela abertura da porteira para o início da montaria.	1	Diária	5	R\$ 951,57	R\$ 4.757,85
19	JUIZ (ES/AS) DE RODEIO profissional responsável pelas notas dos competidores de acordo com o seu desempenho	1	Diária	5	R\$ 2.685,76	R\$ 13.428,80
20	RESPONSÁVEL TÉCNICO (A), MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A) Formado em Medicina Veterinária, ter conhecimento do trato com animais de grande porte. Verificar as condições do animal se estão devidamente e em condições para montaria	1	Diária	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00



	Atuará durante o tempo do evento.					
21	AUXILIAR OU ASSESSOR DE PISTA	1	Diária	5	R\$ 1.760,35	R\$ 8.801,75
22	PROJETO DE SEGURANÇA - Contratação de Serviço de Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio de acordo com as normas exigidas pelo corpo de bombeiros, com layout, apresentação em 3D, ART do profissional competente e taxas inclusas	1	Serviços	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
23	PREVENTIVOS - EXTINTORES (TIPO: A, B e C): Contratação de empresa para locação de EXTINTOR DE INCÊNDIO. Descrição: Equipamento de segurança para eventualidades de incêndio. Classes A, B e C, com 6 kg de capacidade, lâmpadas de emergência, placas de sinalização, conforme projeto de segurança aprovado pelo CBM-MT. Obs.: a montagem do(s) preventivo(s) obedecerá ao projeto arquitetônico do evento	1	Serviços	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
27	Locação BANHEIRO TIPO "CONTAINER", MODELO FEMININO COM 06 (SEIS) LAVABOS, DEVIDAMENTE CLIMATIZADO	1	Diária	5	R\$ 9.700,00	R\$ 48.500,00
28	Locação BANHEIRO TIPO "CONTAINER", MODELO MACULINO COM 06 (SEIS) LAVABOS, DEVIDAMENTE CLIMATIZADO.	1	Diária	5	R\$ 9.700,00	R\$ 48.500,00
29	Locação tenda Galpão 50x20	2	Diária	5	R\$ 22.000,00	R\$ 220.000,00
35	Show Nacional Mário e Thizil	1	cache	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
36	Seguro Peões	1	Serviço	1		R\$ 0,00
37	Seguro Evento	1	Serviço	1		R\$ 0,00



38	Mídias/gerenciamento de redes sociais	1	Serviço	1		R\$ 0,00
39	Cenografia conforme projeto executivo arquitetônico	1	Serviço	1		R\$ 0,00
40	Impressão de Lonas	1	Serviço	1		R\$ 0,00
41	Lanches equipe de produção, PM, BM, Saúde, Seguranças		Unidade	5		R\$ 0,00

TOTAL GLOBAL EXPOLESTE SECEL: R\$ 2.500.000,00 PATROCÍNIO
- EXPOLESTE - EQUIVALÊNCIA: R\$ 900.871,85
TOTAL: R\$ 3.400.871,85

7. CRONOGRAMA DE ENTREGA DE BENS/SERVIÇOS PELA EMPRESA PATROCINADORA

Este cronograma detalha a expectativa de entrega dos serviços e bens pela empresa patrocinadora, conforme o Contrato de Patrocínio.

Item/Serviço/Estrutura	Descrição Detalhada	Prazo de Entrega/Execução
Montagem do Palco Principal	Instalação completa da estrutura do palco.	09 a 10/09
Instalação de Sonorização	Testes e funcionamento do sistema de som.	10 a 14/09
Fornecimento de Banheiros Químicos	Entrega e posicionamento dos banheiros.	10/09
Equipe de Segurança	Início da atuação da equipe de segurança.	09 a 15/09
[Outros itens conforme o Contrato de Patrocínio]		01 a 09/09

8. DETALHAMENTO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO COM CONTRAPARTIDA EM SERVIÇOS E/OU BENS

8.1. Natureza Jurídica do Contrato

O Contrato de Patrocínio com Contrapartida em Serviços e/ou Bens é um instrumento jurídico de natureza privada, firmado entre o **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS** e as empresas patrocinadoras, que estabelece uma relação de permuta onde o **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS** cede



direitos de exploração comercial e visibilidade de marca em troca de serviços, insumos e estrutura necessários à realização do evento.

8.2. MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM CONTRAPARTIDA EM SERVIÇOS E/OU BENS

**CONTRATO DE PATROCÍNIO
COM CONTRAPARTIDA EM
SERVIÇOS E/OU BENS QUE
ENTRE SI
CELEBRAM SINDICATO
RURAL DE BARRA
DO GARÇAS E A
[EMPRESA PATROCINADOR
A], PARA VIABILIZAÇÃO DA
40ª EXPOLESTE.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado: **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.133.808/0001-35, com sede na Rua Mato Grosso 1100 - Centro - Barra do Garças-MT, neste ato representado por Luiz Junior Penteado Martins, portador do CPF inscrito sob o nº 727.766.921-53, RG nº 1948930-7, expedido por SSP/MT, doravante denominada simplesmente **PATROCINADA**;

E, de outro lado: [NOME COMPLETO DA EMPRESA PATROCINADORA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ?????, com sede na [endereço completo da empresa], neste ato representada por seu(sua) [cargo do representante legal], Sr(a). [nome completo do representante legal], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [número] e inscrito(a) no CPF sob o nº ?????, doravante denominada simplesmente **PATROCINADORA**;

Considerando que o **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS** celebrou Acordo de Cooperação nº 01/2025 com o **Município de Barra do Garças**, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 1.871/2019, para a realização do evento denominado "**40ª EXPOLESTE**", a ser realizado no período de 10 a 14/09, no **Parque de Exposições do SINDICATO RURAL**, em **Barra do Garças - MT**;

Considerando que o referido Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros por parte do Município ao **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS**, mas prevê a cessão do direitos de exploração dos espaços comerciais para a realização do evento;

Considerando que, nos termos da Cláusula Quarta do Acordo de Cooperação 01/2025, o **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS** está autorizado a firmar parcerias com a iniciativa privada para viabilizar a realização do evento, incluindo contratos de patrocínio e a exploração comercial de espaços, desde que não haja transferência de recursos financeiros entre o Município e o **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS**, e da Patrocinadora ao **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS**;

Considerando que a **PATROCINADORA** tem interesse em associar sua marca ao evento, bem como explorar comercialmente determinados espaços durante sua realização;



Considerando que a permuta de bens e serviços entre particulares é plenamente admitida pelo ordenamento jurídico brasileiro, conforme artigos 481 a 504 do Código Civil, aplicáveis por analogia;

Considerando que, conforme entendimento consolidado na jurisprudência, os contratos de patrocínio com contrapartida em bens e serviços caracterizam-se como contratos atípicos de natureza híbrida, combinando elementos de patrocínio, permuta e prestação de serviços;

Considerando a Lei nº 14.903/2024, que trata da modernização dos marcos legais para parcerias entre o setor público e entidades privadas;

As partes, por livre e espontânea vontade, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO COM CONTRAPARTIDA EM SERVIÇOS E/OU BENS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o patrocínio do evento "**40ª EXPOLESTE**", a ser realizado pelo **PATROCINADA** nos dias **10 a 14/09**, no **Parque de Exposições do SINDICATO RURAL**, no **Município de Barra do Garças - MT**, mediante a cedência do direito de uso e exploração comercial de espaços específicos durante o evento, tendo como contrapartida o fornecimento de bens e serviços necessários à realização do evento, sem que haja transferência de recursos financeiros entre as partes.

1.2. O evento "**EXPOLESTE**" é objeto de Acordo de Cooperação nº 01/2025 firmado entre o **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS** e o **Município de Barra do Garças**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sem transferência de recursos financeiros por parte do Poder Público Municipal.

1.3. O patrocínio será efetivado mediante a disponibilização, pela **PATROCINADORA** ao **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS**, dos bens e serviços especificados na Cláusula Terceira deste contrato, em troca dos direitos e benefícios detalhados na Cláusula Quarta.

1.4. Para todos os fins legais, fiscais e contábeis, as partes atribuem a este contrato o valor estimado de **R\$ 900.871,85** (novecentos mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), correspondente ao valor de mercado dos bens e serviços permutados, conforme detalhamento contido na Cláusula Quinta, 5.1.2. deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

2.1. O presente contrato fundamenta-se nas seguintes normas:

- a) Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), especialmente quanto às disposições sobre Acordos de Cooperação;
- b) Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), notadamente os artigos referentes a contratos (arts. 421 a 480) e permuta (arts. 533 a 535);
- c) Lei nº 14.903/2024;
- d) Acordo de Cooperação nº **07/2025**, celebrado entre o **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS** e o **Município de Barra do Garças - MT**.

2.2. O **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS** declara que a **PATROCINADORA** teve acesso ao Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Acordo de Cooperação mencionado no item 2.1, tendo pleno conhecimento das metas, atividades e resultados esperados do evento.



2.3. A **PATROCINADORA** declara estar ciente de que este contrato visa viabilizar a execução de um projeto de interesse público, sem finalidade lucrativa para o **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS**, e que os serviços e bens fornecidos como contrapartida serão utilizados exclusivamente para a consecução do objeto do Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS CEDIDOS À PATROCINADORA

3.1. Em contrapartida aos bens e serviços fornecidos pela **PATROCINADORA**, o **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS** concede os seguintes direitos e benefícios:

3.1.1. Apresentação:

- a) Direito de associar o nome da **PATROCINADORA** ao evento, que poderá ser denominado, "[NOME DA PATROCINADORA]", apresenta... **EXPOLESTE**;
- b) Direito de nomear o palco principal como "Palco [NOME DA PATROCINADORA]";
- c) Direito de nomear a área VIP como "Espaço VIP [NOME DA PATROCINADORA]".

3.1.2. Exposição de Marca:

- a) Aplicação do logotipo da **PATROCINADORA** em todo o material de divulgação do evento (impresso e digital), com destaque proporcional à sua condição de patrocinadora oficial;
- b) Exibição do logotipo em banners, telões de LED e toda a sinalização no local do evento;
- c) Menção à **PATROCINADORA** como patrocinadora oficial em todos os releases para a imprensa e publicações nas mídias sociais;
- d) Direito a agradecimento público durante as cerimônias de abertura e encerramento do evento;
- e) Exibição de vídeo institucional da **PATROCINADORA** nos telões do evento.

3.1.3. Exploração Comercial:

- a) Direito exclusivo de comercialização da **PATROCINADORA** em estandes;
- b) Direito exclusivo de comercialização da **PATROCINADORA** na venda de alimentação e bebidas em toda área do evento;
- c) Direito exclusivo de exploração comercial da **PATROCINADORA** nas cotas de patrocínios;
- d) Direito exclusivo de exploração comercial da **PATROCINADORA** no Parque de Diversões, seja diretamente ou terceirizando-o;
- e) Direito de distribuição de brindes e material promocional durante o evento, desde que não conflitem com os objetivos do evento;
- f) Possibilidade de realizar ativações de marca e ações promocionais durante o evento, em horários a serem acordados com o **PATROCINADA**.

3.1.4. Bangalôs e Camarotes (Áreas VIP):

- a) Gestão exclusiva e direito de exploração comercial com venda de ingressos das Áreas VIP, com capacidade para até 4.000 (quatro) mil pessoas, desde que respeitados os preços máximos estabelecidos consoante Código de Defesa do Consumidor e Procon.;
- b) Direito de exploração comercial da área denominada "bangalôs" com capacidade total para até 1000 mil pessoas, sendo 100 unidades bangalos;



- c) Direito de exploração comercial da área denominada “camarote” com capacidade total para até 3.000 (três) mil pessoas;
d) Fica reservado até 25% da capacidade, ou seja, 1.000 (mil) ingressos a título de cortesia, a ser distribuído a critério da empresa Patrocinadora em consonância com a Patrocinadora.

3.1.5. Banco de Dados:

- a) Acesso aos dados estatísticos do evento (número de participantes, perfil do público, etc.), preservando-se a identidade dos participantes;
b) Possibilidade de realizar pesquisas de satisfação e cadastro de clientes, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e mediante aprovação prévia do modelo de pesquisa pelo **PATROCINADORA**.

3.2. A exploração comercial dos espaços cedidos será feita exclusivamente pela **PATROCINADORA**, que poderá comercializá-los diretamente ou por meio de terceiros por ela autorizados, respeitadas as condições estabelecidas neste contrato.

3.3. O **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS** compromete-se a não conceder a terceiros direitos similares aos aqui estabelecidos, garantindo a exclusividade da **PATROCINADORA**.

3.4. A comercialização de produtos e serviços nos espaços cedidos à **PATROCINADORA** deverá respeitar a legislação aplicável, incluindo as normas de vigilância sanitária, código de defesa do consumidor, estatuto da criança e do adolescente, além das normas específicas estabelecidas pelo **Município de Barra do Garças - MT** para o evento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRAPARTIDAS DA PATROCINADORA

4.1. Em contrapartida aos direitos cedidos pelo **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS**, a **PATROCINADORA** se compromete a fornecer, exclusivamente a título de patrocínio e sem transferência de recursos financeiros, os seguintes bens e serviços:

TOTAL					R\$ 900.871,85	
Nº	Especificação do item de despesa	Quantidade e do item	Unid. medida	Quantidade e da medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Premiação do Rodeio	1	Prêmio	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00



2	ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS RIDER DE CAMARINS- 02 Catering para Atender os Rider dos Artistas - Leite, café, chá, suco de fruta (02 tipos), refrigerante (02 tipos, normal e diet ou light); água com gás e sem gás, cesta de pães, 05 tipos de frutas de estação (maçã, banana, pêra, uvas, abacaxi, etc), frios (03 queijos, salames, presuntos, etc); geleia de frutas. O material, como pranchão, toalhas de mesas, louças e utensílios para atender o número de convidados deve estar incluso: Este item destinado a promover a alimentação dos artistas e bandas convidadas para o evento - ATENÇÃO: Incluir opções VEGANAS, VEGETARIANAS E SEM LACTOSE	2	Diária	5	R\$ 7.500,00	R\$ 75.000,00
---	--	---	--------	---	--------------	---------------



4	SHOW PIROTÉCNICO - contratação de empresa especializada para prestação de serviço de "show pirotécnico" - com duração de 10 (dez) minutos, 02 tortas 100 tubos 1,8" em leque. efeito: bombas traçante cracker e aberturas de efeito colorido em leque 03 tortas premier com 110 tubos de 1,8" com grande impacto visual, lançamentos simultâneos e sincronizados com duplos efeitos multicores 02 tortas scandallu's com efeitos em leque, retos, crossete e cores variadas. 01 torta infinity com 177 tubos com efeitos diversos 02 tortas extreme pancadão com 103 tubos 1,8", com disparos vertical, em leque, efeito em z, traçante, folha seca, bombas coloridas e cascata em leque. 04 tortas importadas 120 tbs baile de cores com efeito em z, com cauda dourada e cores variadas 125 morteiros de 2,5" explosão de cores e efeitos diversos 60 morteiros de 3" efeitos: estrela prateada, violeta com glitter, chorão, verde pisca, folha seca, vermelho com centro verde e vasos multicores. 36 morteiros 4" efeitos kamurro, crakling, dourado e chorão vermelho 06 morteiros de 5" com abertura nas cores azul com centro prata	1	Diária	1	R\$ 24.500,00	R\$ 24.500,00
---	---	---	--------	---	---------------	---------------



	06 morteiros de 5" com abertura nas cores dourado e chorão vermelho 06 morteiros de 5" com abertura nas cores karmurro e estrela prateada 04 morteiros de 6" com efeitos nas cores vermelho com glitter 04 morteiros de 6" com efeitos nas cores: meteorito com intermitente prata. pontas verde piscante 04 morteiros de 7" explosão de efeitos: estrela prateada e centro verde 04 morteiro de 7" explosão de efeitos chuva de cores com pisca verde 01 girandola 3600 tiros, Show pirotécnico com piro musical, com arena global, Cascata, sputinik, painéis santos, efeitos brilhantes.					
5	RESTAURANTE – alimentação do tipo café da manhã, almoço e janta	50	Diária	5	R\$ 87,20	R\$ 21.800,00
6	HOTEL - HOSPEDAGEM INDIVIDUAL para artistas e pessoas que trabalharão no evento	20	Diária	5	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
7	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA INCLUSIVE MAKING OFF - 2 Contratação de serviços de cobertura fotográfica de eventos institucionais, as imagens produzidas devem ter a melhor qualidade possível em termos de enquadramento, nitidez e resolução para arquivos de imagem. Tamanho mínimo de 3000x2000 pixels 72 PPP e 2MB.	1	Diária	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00



	A cobertura deve ser jornalística e institucional, feita exclusivamente com câmeras profissionais, de maneira a registrar todos os momentos do evento, incluindo o público em geral e participantes específicos, tomadas aéreas em drone entre outras.					
8	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM , os serviços de filmagem devem incluir: Gravação das atividades do evento em áudio e vídeo, com no mínimo 02 (duas) câmeras filmadoras digitais profissionais; Entrega de 02 (duas) cópias do material audiovisual editado (evento completo), em DVD com capa personalizados com vídeo e áudio produzidas e devem ter a melhor qualidade possível em termos de enquadramento, nitidez e resolução. A cobertura deve ser feita exclusivamente com câmeras profissionais, de maneira a registrar todos os momentos do evento, incluindo o público em geral e participantes específicos, tomadas aéreas em drone entre outras.	1	Diária	5	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
10	DIRETOR (A) EXECUTIVO (A) PARA: PALCO , Contratação de profissional responsável pelo planejamento global, gestão estratégica do Cronograma de	1	Diária	5	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00



	Execução e relacionamento institucional do projeto com a Secretaria de Cultura e demais parceiros públicos e privados. É sua atribuição orientar os processos de viabilização e captação de recursos e apoios, assim como acompanhar os procedimentos e prestação de contas do projeto. Atuará no período de Pré Produção, Produção e Pós-Produção					
1 2	PRODUTOR (A) EXECUTIVO (A) Contratação de profissional responsável pela realização do evento.	1	Diária	5	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00
1 5	COMENTARISTA de rodeio profissional.	1	Diária	5	R\$ 445,17	R\$ 2.225,85
1 6	HUMORISTA profissional caracterizado, responsável a realizar sorteios, brincadeiras e interação com o público.	1	Diária	5	R\$ 5.371,52	R\$ 26.857,60
1 7	SALVA VIDAS profissional treinado e equipado, responsável em proteger o competidor do touro durante o término de sua montaria	2	Diária	5	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
1 8	PORTEIRO (A) profissional responsável pela abertura da porteira para o início da montaria.	1	Diária	5	R\$ 951,57	R\$ 4.757,85
1 9	JUIZ (ES/AS) DE RODEIO profissional responsável pelas notas dos competidores de acordo com o seu desempenho	1	Diária	5	R\$ 2.685,76	R\$ 13.428,80



20	RESPONSÁVEL TÉCNICO (A), MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A) Formado em Medicina Veterinária, ter conhecimento do trato com animais de grande porte. Verificar as condições do animal se estão devidamente e em condições para montaria. Atuará durante o tempo do evento.	1	Diária	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
21	AUXILIAR OU ASSESSOR DE PISTA	1	Diária	5	R\$ 1.760,35	R\$ 8.801,75
22	PROJETO DE SEGURANÇA - Contratação de Serviço de Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio de acordo com as normas exigidas pelo corpo de bombeiros, com layout, apresentação em 3D, ART do profissional competente e taxas inclusas	1	Serviços	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
23	PREVENTIVOS - EXTINTORES (TIPO: A, B e C): Contratação de empresa para locação de EXTINTOR DE INCÊNDIO. Descrição: Equipamento de segurança para eventualidades de incêndio. Classes A, B e C, com 6 kg de capacidade, lâmpadas de emergência, placas de sinalização, conforme projeto de segurança aprovado pelo CBM-MT. Obs.: a montagem do(s) preventivo(s) obedecerá ao projeto arquitetônico do evento	1	Serviços	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00



27	Locação BANHEIRO TIPO "CONTAINER", MODELO FEMININO COM 06 (SEIS) LAVABOS, DEVIDAMENTE CLIMATIZADO	1	Diária	5	R\$ 9.700,00	R\$ 48.500,00
28	Locação BANHEIRO TIPO "CONTAINER", MODELO MACULINO COM 06 (SEIS) LAVABOS, DEVIDAMENTE CLIMATIZADO.	1	Diária	5	R\$ 9.700,00	R\$ 48.500,00
29	Locação tenda Galpão 50x20	2	Diária	5	R\$ 22.000,00	R\$ 220.000,00
35	Show Nacional Mário e Thizil	1	cache	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
37	Seguro Peões	1	Serviço	1		R\$ 0,00
38	Seguro Evento	1	Serviço	1		R\$ 0,00
39	Mídias/gerenciamento de redes sociais	1	Serviço	1		R\$ 0,00
40	Cenografia conforme projeto executivo arquitetônico	1	Serviço	1		R\$ 0,00
41	Impressão de Lonas	1	Serviço	1		R\$ 0,00
42	Lanches equipe de produção, PM, BM, Saúde, Seguranças		Unidade	5		R\$ 0,00

TOTAL GLOBAL: R\$900.871,85 (novecentos mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

4.2. A valoração econômica estabelecida nesta cláusula baseia-se em pesquisas de mercado e cotações formais, conforme documentação anexa a este contrato (Anexo), e poderá ser utilizada pelo **PATROCINADOR** para fins de prestação de contas junto à Administração Pública Municipal, no âmbito do Acordo de Cooperação nº 01/2025.

4.3. As partes reconhecem a equivalência econômica entre os direitos cedidos e as contrapartidas fornecidas, declarando-se satisfeitas com os termos da permuta estabelecida neste contrato.

Parágrafo Primeiro: Para comprovação dos cachês artísticos a patrocinadora poderá utilizar uma Nota Fiscal de igual valor ou superior do preço praticado no mercado ou contrato de prestação de serviços.

Parágrafo Segundo: A(s) patrocinadora(s) é responsável solidária pelas informações inerentes à valoração de mercado dos itens apresentados, bem como em qualquer tomada de contas por órgãos de controle.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALORAÇÃO ECONÔMICA PARA EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS COMERCIAIS



5.1. Para fins de transparência e prestação de contas, as partes estabelecem a seguinte valoração econômica estimada para os direitos cedidos e as contrapartidas fornecidas:

5.1.1. Valoração dos Direitos Cedidos à PATROCINADORA:

- a) Exposição da Marca: R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais), consoante plano de captação de patrocínio da EXPOPRIMAVERA 2025;
- b) Direito a exploração Comercial de Espaços AB, consoante valor do último leilão eletrônico nº 03/2024, processo administrativo nº 607/2024 realizado na pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT: R\$120.100,00 (Cento e vinte mil e cem reais);
- c) Direito a exploração de (Bangalôs e camarotes), consoante valor do último leilão eletrônico nº 02/2024, processo administrativo nº 1083/2024 realizado na pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT: R\$152.100,00 (Cento e Cinquenta e dois mil e cem reais);
- d) Comercialização de cotas de patrocínios: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), consoante plano de captação de patrocínio da EXPOPRIMAVERA 2025;
- e) TOTAL: R\$772.200,00 (setecentos e setenta e dois mil e duzentos reais).**

5.2. A valoração econômica estabelecida nesta cláusula baseia-se em pesquisas de mercado e cotações formais, conforme documentação anexa a este contrato (Anexo), e poderá ser utilizada pelo **PATROCINADA** para fins de prestação de contas junto à Administração Pública Municipal, no âmbito do Acordo de Cooperação nº 01/2025.

5.3. As partes reconhecem a equivalência econômica entre os direitos cedidos e as contrapartidas fornecidas, declarando-se satisfeitas com os termos da permuta estabelecida neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. A **PATROCINADORA** se compromete a fornecer os serviços, insumos e estruturas de acordo com o seguinte cronograma:

Item/Serviço/Estrutura	Prazo de Entrega/Execução	Local
Reunião estratégica de alinhamento e assinatura do contrato	05/09	Sede do PATROCINADA
Entrega do projeto técnico das estruturas	07/09	Sede do PATROCINADA
Início da montagem das estruturas físicas	01/09	Local do evento
Conclusão da montagem das estruturas físicas	09/09	Local do evento



Instalação dos equipamentos técnicos	01 a 09/09	Local do evento
Testes de som e luz	09/09	Local do evento
Disponibilização das equipes de serviços operacionais	01 a 14/09	Local do evento
Fornecimento dos insumos e materiais	10 a 14/09	Local do evento
Desmontagem e limpeza	15/09	Local do evento

6.2. Qualquer alteração no cronograma estabelecido nesta cláusula deverá ser previamente comunicada e aprovada entre as partes, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADA

7.1. São obrigações do PATROCINADA:

- Realizar o evento "**EXPOLESTE**" nas datas e local previstos, garantindo a qualidade técnica e artística da programação;
- Ceder à **PATROCINADORA** os direitos de exploração comercial e visibilidade previstos na Cláusula Terceira deste contrato;
- Obter todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias para a realização do evento junto aos órgãos competentes, exceto aquelas especificamente relacionadas às atividades da **PATROCINADORA**;
- Coordenar a programação artística e cultural do evento;
- Garantir espaço e condições adequadas para a montagem das estruturas e instalação dos equipamentos pela **PATROCINADORA**;
- Garantir espaço e condições adequadas para a exploração comercial pela **PATROCINADORA**, conforme previsto neste contrato;
- Fornecer ao **PATROCINADORA** todas as informações e orientações necessárias para a adequada execução deste contrato;
- Incluir a marca da **PATROCINADORA** em todo o material de divulgação do evento, conforme previsto neste contrato;
- Designar um representante para acompanhar a execução deste contrato e servir como interlocutor com a **PATROCINADORA**;
- Cumprir todas as obrigações assumidas no Acordo de Cooperação nº 07/2025 firmado com o **Município de Barra do Garças**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

8.1. São obrigações da PATROCINADORA:

- Fornecer todos os serviços, insumos e estruturas previstos na Cláusula Quarta deste contrato, nas especificações, quantidades e prazos estabelecidos;
- Garantir a qualidade e segurança dos equipamentos e serviços fornecidos;



- c) Obter todas as licenças e autorizações específicas necessárias para a exploração comercial prevista neste contrato (ex: alvará sanitário para comercialização de alimentos e bebidas);
- d) Respeitar as normas e regulamentos aplicáveis ao evento, bem como as orientações do **PATROCINADA**;
- e) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, relacionados ao fornecimento dos serviços, insumos e estruturas previstos neste contrato;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao local do evento ou a terceiros em decorrência da montagem, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos sob sua responsabilidade;
- g) Contratar seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos relacionados às atividades sob sua responsabilidade;
- h) Emitir toda a documentação comprobatória dos serviços e bens fornecidos, para fins de prestação de contas pelo **PATROCINADA** junto à **Prefeitura Municipal de Barra do Garças**;
- i) Dar livre acesso a equipe do **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS** na totalidade da área do evento, bem como:
- i - Disponibilizar ao **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS** 06 bangalôs, sendo 01 para o **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS** e seus convidados e 02 para a Prefeitura e seus convidados e 01 para a Câmara Municipal de **Barra do Garças** e seus convidados e sendo 01 para a SECEL e seus convidados;
- ii - Disponibilizar ao **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS** 200 ingressos/dia para o acesso ao camarote, destinados aos seus convidados e colaboradores e para a Prefeitura Municipal e seus convidados e colaboradores;
- iii - Disponibilizar ao **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS** 50 ingressos diários para acesso ao parque de diversões, a título de cortesia, destinados à **Prefeitura Municipal de Barra do Garças**, para que sejam distribuídos a alunos da rede pública municipal de ensino ou em situação de vulnerabilidade social. (Caso haja)
- iv - Disponibilizar ao **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS** 50 ingressos diários para acesso ao parque de diversões, a título de cortesia, destinados à SECEL, para que sejam distribuídos a alunos da rede pública Estadual de ensino ou em situação de vulnerabilidade social. (Caso haja)
- v - Garantir acesso ao camarim do artista, para fotografar com o mesmo, sendo inegociável o acesso do Prefeito e a Primeira Dama, 02 indicados do prefeito e 02 indicados do **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS**.
- j) Responsabilizar-se pela coleta de fotos e vídeos, inclusive aéreos, making off, da montagem, bem como de todos equipamentos entre outros, para juntada desse material na prestação de contas;
- k) Autorização de uso do espaço por meio de Declaração para a realização do evento para o **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS**.
- l) Designar um representante para acompanhar a execução deste contrato e servir como interlocutor com o **PATROCINADA**.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

9.1. Para fins de prestação de contas junto à Administração Pública Municipal, no âmbito do Acordo de Cooperação nº 01/2025, a **PATROCINADORA** se compromete a fornecer ao **PATROCINADA** os seguintes documentos:

- a) Cópia deste Contrato de Patrocínio devidamente assinado;



- b) Relatórios detalhados de entrega dos serviços e estruturas, com especificações técnicas e quantitativas;
- c) Termos de recebimento dos serviços, insumos e estruturas, a serem assinados por representante do **PATROCINADA**;
- d) Registros fotográficos e audiovisuais comprovando a execução dos serviços e a montagem das estruturas;
- e) Cópias dos recibos ou notas fiscais emitidas pela **PATROCINADORA** a terceiros para a aquisição/contratação dos itens fornecidos como contrapartida;
- f) Declaração formal de valoração dos serviços e bens fornecidos, com base em valores de mercado;
- g) Cópias das licenças e autorizações específicas obtidas para a exploração comercial.

9.2. A documentação comprobatória deverá ser entregue ao **PATROCINADA** em até 30 dias após a conclusão do evento.

9.3. A **PATROCINADORA** compromete-se a manter a movimentação financeira relativa às receitas provenientes da exploração comercial do evento (incluindo patrocínios de marcas, venda de estandes, ingressos e exploração de espaços de alimentação e bebidas, entre outras fontes de receita) em conta específica por ela informada, disponibilizando tais registros para eventual fiscalização por parte dos órgãos de controle competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato terá vigência de 90 dias, com início na data de sua assinatura, abrangendo as fases de pré-produção, execução e pós-produção do evento.

10.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes e que a prorrogação seja compatível com o cronograma de execução do Acordo de Cooperação nº 01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Este contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante a celebração de termo aditivo, desde que as alterações não descaracterizem seu objeto e sejam compatíveis com o Acordo de Cooperação nº 01/2025.

11.2. As alterações que impliquem em modificação significativa dos direitos cedidos ou das contrapartidas fornecidas deverão ser previamente comunicadas à Administração Pública Municipal, para verificação de sua compatibilidade com o Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para ambas;
- b) Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias à parte inadimplente;
- c) Por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que impeçam a execução do contrato.

12.2. Em caso de rescisão, as partes deverão formalizar um termo de encerramento, estabelecendo as responsabilidades remanescentes e o estado de execução das obrigações até o momento da rescisão.



12.3. A rescisão deste contrato não exime o **PATROCINADA** de suas obrigações junto à Administração Pública Municipal, no âmbito do Acordo de Cooperação nº XXX/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a parte inadimplente às seguintes penalidades, após notificação e oportunidade de defesa:

- a) Advertência formal;
- b) Multa compensatória de 10% sobre o valor total estimado da contrapartida não cumprida;
- c) Execução específica da obrigação não cumprida, quando possível;
- d) Rescisão contratual, nos termos da Cláusula Décima Segunda.

13.2. As penalidades previstas nesta cláusula não excluem a responsabilidade por perdas e danos decorrentes do inadimplemento, nos termos do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

14.1. As partes se comprometem a manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiverem acesso em razão deste contrato, não podendo divulgá-las a terceiros sem prévia autorização por escrito da outra parte, nos limites da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

14.2. Não são consideradas informações confidenciais aquelas que:

- a) Sejam ou se tornem de domínio público sem culpa da parte receptora;
- b) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou administrativa, somente até a extensão de tal requisição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. O **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS** autoriza a **PATROCINADORA** a utilizar sua marca, nome e imagens do evento exclusivamente para as finalidades previstas neste contrato, durante sua vigência.

15.2. A **PATROCINADORA** autoriza o **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS** a utilizar sua marca nos materiais de divulgação do evento, conforme previsto neste contrato.

15.3. A autorização recíproca para uso de marcas não implica em transferência de titularidade ou concessão de licença para uso em outras finalidades não previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1. Este contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício entre as partes ou entre uma parte e os empregados, prepostos ou contratados da outra parte, permanecendo cada qual exclusivamente responsável pela remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos aos seus respectivos colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO COMPLIANCE



17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este contrato não gera qualquer vínculo de exclusividade entre as partes, exceto quanto aos direitos expressamente previstos na Cláusula Terceira.

18.2. O **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS** não perceberá qualquer remuneração financeira da **PATROCINADORA** pela cessão dos direitos previstos neste contrato, caracterizando-se a relação como permuta de serviços e bens.

18.3. As partes elegem o foro da Comarca de **Barra do Garças, Estado de Mato Grosso**, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

18.5. As partes reconhecem que este contrato está vinculado ao Acordo de Cooperação nº 01/2025, celebrado entre o **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS** e o **Município de Barra do Garças**, e que todas as atividades desenvolvidas em execução deste contrato devem estar em conformidade com os termos e condições estabelecidos no referido documento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Garças– MT, 20 de agosto de 2025.

SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS

LUIZ JUNIOR
PRESIDENTE

PATROCINADA
EMPRESA INTERESSADA
REPRESENTANTE
CEO
PATROCINADORA

TESTEMUNHAS

1 _____ 2 _____



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

C Mun. B. Gargas
Fls. 065
Ass. Bourne

10
02-08-93

OK

LEI Nº 1.619 DE 12 DE julho DE 1.993:

Projeto de Lei de autoria dos Vereadores LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO e outros.

"Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Mu
nicipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS, inscrito no CGS sob o nº 03.133.808/0001-35, com sede à Rua Mato Grosso s/nº, nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrá-rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 12 de julho de 1.993

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

C E R T I F I C A T E

Certifico e dou fé que, esta lei foi di-
gitalizada no livro próprio e
§ 24, 24ª publicação no Ju-
ral da Câmara Municipal.
12/07/1993

Parecer nº: 088/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 069/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, que: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A ENTIDADE QUE MENCIONA."

I – RELATÓRIO

01. *PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 069/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, que: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A ENTIDADE QUE MENCIONA."*

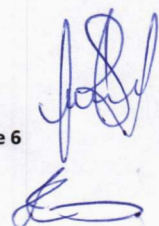
02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto informando que: "O referido Termo de Cooperação, cuja minuta segue anexa e integra a presente proposição, tem como finalidade formalizar parceria entre o Poder Público e a iniciativa privada, voltada à consecução de objetivos de interesse público e recíproco, notadamente para a realização da 40ª EXPOLESTE, programada para ocorrer entre os dias 10 e 14 de setembro de 2025, no Parque de Exposição Eliziário José de Farias. O evento conta ainda com o apoio do Governo do Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDEC), demonstrando sua relevância cultural, social e econômica. Importa ressaltar que a realização da EXPOLESTE gera impactos positivos diretos no comércio local, ao movimentar setores como hotelaria, restaurantes, transporte, prestadores de serviços da região. Trata-se, portanto, de um instrumento de fortalecimento da economia barra-garcense, ampliando a geração de empregos, renda e arrecadação, ao mesmo tempo em que promove a valorização de nossa identidade cultural. A Expoleste é um evento consolidado no Município de Barra do Garças e em toda região do Araguaia, fazendo parte inclusive do calendário oficial de eventos municipais, sendo que esse ano essa parceria vai possibilitar a entrada gratuita da população local, a qual poderá acompanhar diversos shows nacionais e usufruir da estrutura do evento realizado pelo Sindicato Rural de Barra do Garças MT. O Termo de Cooperação poderá ser prorrogado por interesse das partes e prevê, ainda, a possibilidade de rescisão ou suspensão unilateral pelo Município em caso de descumprimento de suas cláusulas ou por razões de conveniência e interesse público, resguardando sempre a legalidade e a supremacia do interesse coletivo"

03. Já o projeto autoriza a celebração de Termo de Cooperação sem transferência de recursos com o Sindicato Rural.

04. É o relatório.

II – PARECER

05. A análise da validade ou não de um projeto de lei deve necessariamente passar por três aspectos distintos, que são a competência, onde observaremos se a matéria é de



competência do município e se dentro do município deve ser proposta pelo poder executivo ou pelo poder legislativo; a forma, superada a questão da competência deve-se atentar para a forma em que deve ser apresentado, se como lei complementar ou como lei ordinária, e por fim devemos observar a legalidade do projeto, ou seja, se esse, caso aprovado, estaria apto a produzir efeitos no mundo jurídico, respeitando os requisitos supra e não desrespeitando nenhuma norma a ele hierarquicamente superior, dadas essas explicações passamos a análise dos requisitos mencionados:

06. - **Da Competência** – É indiscutível a competência do município para legislar sobre a matéria, estando prevista tanto na CF quanto na LOM sua competência para legislar sobre assunto de seu peculiar interesse:

Constituição Federal

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)”

Lei Orgânica do Município de Barra do Garças

“Artigo 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;

II – Suplementar a legislação federal e estadual, no que lhe couber;

(...)”

07. Por outro lado, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município, a iniciativa das leis complementares e ordinárias também cabe ao Prefeito. Assim, não há invasão da esfera de competência:

“Artigo 46 – A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei.”

08. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo Alcaide.

09. - **Da Forma:** A matéria tratada não se encontra dentre aquelas constantes do artigo 48 da Lei Orgânica e que devem obrigatoriamente serem propostas sob a forma de lei complementar.

10. - **Da Legalidade:** Preliminarmente, vale destacar que a Lei Orgânica do Município de Barra do Garças prevê a necessidade de autorização legislativa, para que possa celebrar convênio com os demais entes federativos e terceiros.

“Artigo 34 – Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições dentre outras:

XIV – aprovar convênios, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município, com a União, o Estado, outra pessoa jurídica de direito público interno ou entidades assistências culturais;”

11. O objeto do convênio, como se depreende da justificativa apresentada, é o repasse de recursos financeiros através da celebração de termo de Colaboração com a instituição ali descrita.

12. De mais a mais, “A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que a regra que subordina a celebração de acordos ou convênios firmados por órgãos do Poder Executivo à autorização prévia ou ratificação da Assembleia Legislativa, fere o princípio da independência e harmonia dos poderes (art. 2º, da C.F.). Precedentes. 2. Ação Direta julgada procedente para a declaração de inconstitucionalidade do inciso XXI do art. 54 da Constituição do Estado do Paraná.” (ADI 342, Relator(a): SYDNEY SANCHES, Tribunal Pleno, julgado em 06/02/2003, DJ 11-04-2003 PP-00025 EMENT VOL-02106-01 PP-00001).

13. Por outro lado, “Acordos ou convênios, que podem gerar encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio estadual podem ser submetidos à autorização do legislativo local, sem violar o princípio da separação dos poderes. Ação direta julgada improcedente.” (ADI 331, Relator(a): GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 03/04/2014, DJe-082 DIVULG 30-04-2014 PUBLIC 02-05-2014 EMENT VOL-02728-01 PP-00001).

14. No que tange à matéria de fundo, oportuno trazer a lição do ilustre administrativista Rafael Oliveira:

“Com o advento da Lei 13.019/2014, que estabelece novo marco regulatório das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil (OSCs), o tema dos convênios sofreu relevante alteração. A referida lei prevê três instrumentos jurídicos de parcerias com o Terceiro Setor: a) Termo de colaboração (art. 2º, VII, da Lei: instrumento de parceria para a consecução de finalidades públicas propostas pela Administração, que envolvam a transferência de recursos financeiros; b) Termo de fomento (art. 2º, VIII, da Lei): instrumento de parceria para consecução de finalidades públicas propostas pelas organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros; e c) Acordo de cooperação (art. 2º, VIII-A, da Lei): instrumento de parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros. Registre-se, ainda, que o art. 84, parágrafo único da Lei afirma que a nomenclatura “convênios” ficará restrita exclusivamente às parcerias firmadas entre os entes federados e às parcerias no âmbito do SUS.” (Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2018. Pág. 530/531). (destaquei)

15. Note que o artigo 16 da Lei 3.019/2014 estabelece que o termo de cooperação é o instrumento adequado *“instrumento de parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros”* o que nos parece ser o caso em tela.

16. Importante observar ainda que a norma supra veda o *“condicionamento do chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social”* deixando assim, a nosso ver, a cargo do celebrante (Poder Executivo) o momento de submissão a Câmara de vereadores para verificação do interesse público, se antes, ou depois do procedimento para escolha da entidade beneficiária, no caso em tela, depois:

“Art. 20. Preenchidos os requisitos do art. 19, a administração pública deverá tornar pública a proposta em seu sítio eletrônico e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.

(...)

§ 3º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

17. Dito isso é necessário salientar que o Município, mesmo que demonstrado o interesse público através da autorização legislativa deverá, antes da implementação da medida, demonstrar a realização de procedimento público ou sua dispensa nos termos do art. 24 da Lei 13.019/2014:

“Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) (...).”

18. Superados os quesitos supra sugerimos que os nobres Edis analisem se o plano de trabalho constante da minuta do termo de cooperação atende os requisitos do artigo 22 da Lei 13.019/2014:

“Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou

projetos e metas a serem atingidas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

18. Assim sendo, nos parece ser o **acordo de cooperação** o instrumento adequado para a medida, uma vez que não há enquadramento legal nas exceções contidas junto ao parágrafo único do art. 84, da Lei 13.019/2014, para a realização de convênio.

19. Entretanto, para que o termo de colaboração seja firmado é necessário a existência de prévia **dotação orçamentária para execução da parceria (consta previsão no art. 3º do projeto em comento)**, dependendo ainda, da aprovação de plano de trabalho, que descreva o objeto da parceria, as metas a serem alcançadas e os respectivos parâmetros de aferição, os projetos a serem executados e a previsão de receitas e despesas (art. 22 da Lei 13.019/2014). O Plano de Trabalho está dentro do conteúdo da minuta do termo de colaboração.

20. Conforme já dito, em regra, a celebração do **acordo de cooperação** depende da prévia realização de chamamento público. **Devendo a prefeitura fazê-lo ou justificar sua ausência antes de celebrar a medida.**

21. Por fim, para celebração do termo, é relevante que sejam observados, pelo Executivo, os requisitos, as vedações (art. 33 ao art. 38 da Lei 13.019/2014) e a obrigação de prestar contas (art. 65 em diante).

22. Mister salientar que o projeto chegou a nossas mãos somente hoje o que impossibilitou uma análise mais detalhada da documentação a ele juntada, portanto nosso parecer se limita a análise da possibilidade de a prefeitura firmar acordo de cooperação, o que é plenamente possível, eis que a outra parte é organização sem finalidade lucrativa e detentora de título de utilidade pública municipal, ademais conforme informado na minuta anexada ao projeto inexistem transferências de recursos, logo o instrumento ideal para parceria é o acordo de cooperação:

“1.3. Fica expressamente estabelecido que o presente Acordo de Cooperação NÃO ENVOLVERÁ A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS à SINDICATO RURAL

DE BARRA DO GARÇAS, conforme disposto no Art. 2º, inciso
VHI-A da Lei nº 13.019/2014.”

III. CONCLUSÃO

23. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, se verificado o recomendado no item anterior do presente parecer, este Advogado, **OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do projeto**, cabendo aos vereadores análise de mérito.
24. No que tange ao mérito, a Procuradoria Legislativa não irá se pronunciar, pois caberá tão somente aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto as formalidades legais e regimentais.
25. Esclareço ainda ser o presente parecer meramente explicativo, não vinculando os nobres vereadores, e se aprovado no mérito e pelas Comissões, o projeto produzirá seus efeitos, até eventual controle a posteriori.
26. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 25 de AGOSTO de 2025.


HEROS PENA

Procurador Jurídico

Portaria 49/2012 - OAB/MT: 14.385-B


FERNANDO DA SILVA REIS

Procurador Geral

Portaria 015/2025 – OAB/MT: 23.509

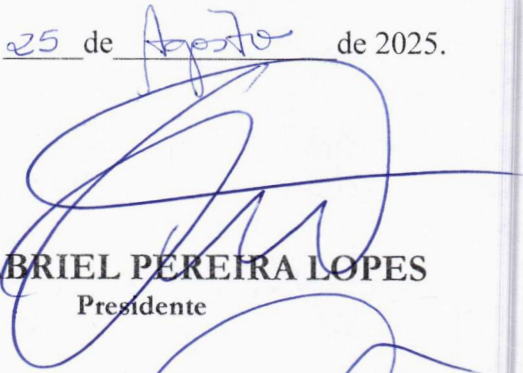
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

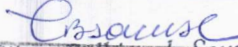
Projeto de Lei nº 069/2025 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 25 de Agosto de 2025.


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 25/08/2025


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

Ver. JAIME RODRIGUES NETO
Relator


Ver. HIAGO TELES ALVES
Vogal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

PARECER

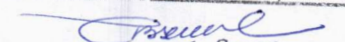
Projeto de Lei nº 069/2025 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

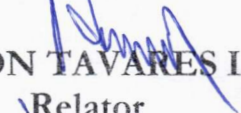
A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE, analisando o
PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender
ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 25 de Agosto de 2025.


Ver. Dr. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 25/08/2025


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Verº. ADILSON TAVARES LOPES
Relator


Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vogal

VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 069/2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ADILSON TAVARES LOPES	PODEMOS	X		
ALLANKLEY LOPES DE SOUZA - 2º Secretário	PODEMOS	X		
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO - Presidente	PODEMOS	AUSENTE		
ARMANDO ALVES BRITO	PMB	X		
BIANCA SOUSA DE FREITAS ALMEIDA	MDB	AUSENTE		
ELTON MELO MARQUES- 1º Secretário	PODEMOS	X		
FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PRD	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES	MDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PMB	X		
HIAGO TELES ALVES	PL	X		
JAIME RODRIGUES NETO – Vice- Presidente	UB	<i>Presidente</i>		
MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS	MDB	AUSENTE		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	UB	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	UB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 25 / 08 / 2025

[Assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996